



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 01

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **05 de dezembro 2022**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0512002/2022**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.** Com este fim e para constar, eu, **Albeste Rios Portela Júnior**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 05 de dezembro de 2022.

Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 02
Rúbrica

A EXMA. SRA.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal.

Senhora Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe de Gabinete desta Câmara, solicitar a vossa senhoria que possa tomar as providências necessárias para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA**, tendo em vista que:


A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Contábil na Câmara Municipal, para adequação desta instituição às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializada, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

A despesa justifica-se pela ausência de servidores qualificados no quadro deste Poder Legislativo que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados, fazendo-se necessária a presente contratação a fim de que o Poder Legislativo Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as informações em anexo.

Pedreiras (MA), em 05 de dezembro de 2022.



Wilkiane da Costa Ferreira
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° 03
[Assinatura]
Rubrica

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.	Mês	12	XXXX	XXXX
Valor Total:					

Pedreiras (MA), em 05 de dezembro de 2022.

Wilkiane da Costa Ferreira
Wilkiane da Costa Ferreira
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° 04
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Setor Responsável
Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras

Estamos encaminhando à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA**, conforme descrição abaixo:

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. RS	VLR. TOTAL RS
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.	Mês	12		

Pedreiras/MA, 05 de dezembro de 2022.



Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 09
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A EXMA. SRA. Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Presidente da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados no SACOP/TCE, como fonte disponível de pesquisas de preços, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.**

Pedreiras/MA, 08 de dezembro de 2022.

Albesto Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 007/2022
Fls.: 315
Rubrica: [assinatura]
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 06
Rubrica [assinatura]

CONTRATO Nº 01/TP/001/2022.
PROC. ADM. Nº 007/2022.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO E A
EMPRESA C S BORGES SERVIÇOS CONTÁBEIS
EIRELI.**

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA, situada na Avenida Rodoviária, s/nº, Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, neste ato representada pelo(a) Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, portador da Cédula de Identidade nº 424794950 SEJUSP- MA e do CPF nº 478.882.183-15, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa C S BORGES SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI, situado na Rua Chile nº 2000, APT 301, Bloco Umbriel, cond. Solaris Residence II, Cidade Nova, na cidade de Teresina- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.882.082/0001-00, neste ato representada pela representante Legal, Sra. Claudimara Seabra Borges, portadora da Cédula de Identidade nº 2.127.021 SSP/ PI e do CPF nº 013.764.413-22, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Do objeto:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto, por parte da contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

[assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 007/1012
Fls.: 316
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rúbrica: [assinatura]
Rúbrica: [assinatura]

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil), totalizando o valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 010100- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão
PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut e Func.das Atividades Administrativas.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência contratual:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:

- 6.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados da seguinte forma:

6.1.1. Os serviços objeto do presente Termo serão prestados mediante assessoria presencial, na Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Administração, conforme necessidade da CONTRATANTE, sem prejuízos da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas de urgência ou em outras que não exijam a presença do CONTRATADO, conforme estabelecido neste projeto básico, e em Edital, devendo ser iniciado em 48 horas a partir da Ordem de Serviço.

6.1.2. Os serviços serão prestados mediante assessoria à distância, sempre que se fizer necessário, no regime de plantão de pelo menos 12 horas por dia, das 8:00 as 20:00 horas, entre segunda e sexta-feira, para consulta e manifestação sobre matérias urgentes.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

6.1.3. Os pareceres solicitados à CONTRATANTE deverão ser escritos e apresentados, sob demanda ou praticamente, sobre questões de natureza jurídica fiscal complexa que envolvam as matérias especificadas acima, decorrentes das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE;

6.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com os subsídios fornecidos pela CONTRATANTE, limitada as matérias especificadas acima;

6.1.5. CONTRATADA deverá comparecer às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, prestando serviços de assessoria requisitada, de acordo com cronograma e forma de trabalho estabelecida pela CONTRATANTE;

6.1.6. A CONTRATADA deverá comparecer a sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA e a quaisquer outros locais, como: Instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e demais órgãos da administração direta e indireta que for convocado, para o desenvolvimento de atividades de interesse da CONTRATANTE no Município de Alto Alegre do Maranhão/MA ou Capital do Estado do Maranhão, inclusive para ministrar treinamentos aos servidores municipais.

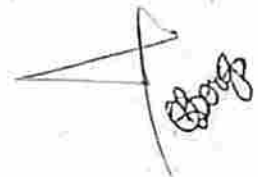
6.1.7. As informações e bancos de dados eventualmente constituídos pela CONTRATADA para o desenvolvimento das atividades objeto da licitação, incluindo-se os relatórios, arquivos, e outros, serão de propriedade da Câmara Municipal, garantindo o sigilo fiscal dos contribuintes e a devolução a CONTRATANTE de todo o acervo, ao final contrato.

6.1.8. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa contratada, composta de profissionais devidamente qualificados.

6.1.9. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização dos serviços, dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s);

6.1.10. Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Contratante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) dos serviços a ser prestados por dia de atraso, até que a entrega dos serviços seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual dos serviços prestados, quando a Contratante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

6.2. Prazo e Vigência da Contratação:



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Proc.: 007/1022
Fls.: 318
Rubrica: [assinatura]

Prazo inicial: 10 (dez) meses (correspondente ao exercício financeiro de 2022). -
Renovações: visando à economicidade para a Câmara, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 10 meses, até o total máximo de 60 meses, a critério do Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente da Câmara, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal no 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.

6.3. Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:

a) Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à empresa contratada, em 10 parcelas. b) Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação. A mesma regra se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente ou algum servidor da Câmara em viagens para tratar de assuntos de interesse do Legislativo. c) Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços (conforme contrato) poderá reajustado após a vigência contratual de cada período de 10 (dez) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 10 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
 Alto Alegre do Maranhão – Ma
 E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
 Avenida Rodoviária SN
 CNPJ – 02.232.044/0001-72

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito, ordem bancária ou transferência bancária, na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.2. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

CÂMARA MUNICIPAL

CMALM/MA

DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão - Ma

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

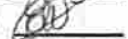
Avenida Rodoviária SN

CNPJ - 02.232.044/0001-72

Rúbrica

Proc.: 007/102

Fis.: 320

Rubrica: 

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento:



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato; e

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.

14.2. Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

14.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

14.4. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1 Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

15.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

15.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

15.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;

15.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

15.3.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

15.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

15.4. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:

15.4.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

15.4.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.4.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato;

15.4.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

15.4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
 Alto Alegre do Maranhão – Ma
 E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
 Avenida Rodoviária SN
 CNPJ – 02.232.044/0001-72

Proc.: 007/1022
 Fls.: 323
 Rubrica: [assinatura]

- 15.4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, compelindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
- 15.4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4.13. Orientar e treinar os servidores sobre cumprimento da execução orçamentária, quanto à classificação da despesa, envolvendo as fases de empenho, liquidação e pagamento;
- 15.4.14. Orientar e treinar os servidores sobre a execução do orçamento quanto a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;
- 15.4.15. Orientar quanto ao cumprimento das disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações, e Lei nº 4.320/64, com implantação de modelos de Editais, Contratos e Controles, bem como outros, sempre que solicitado pela Câmara Municipal;
- 15.4.16. Orientar quanto os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne a sua aplicação e publicações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000;
- 15.4.17. Orientar na elaboração de minuta de anteprojetos de lei, projeto de lei, projeto de resolução, decretos normativos, apreciar na forma regimental todos os projetos em curso na Casa;
- 15.4.18. Promover reuniões com as comissões temáticas e com os vereadores a respeito das matérias em curso nesta Casa;
- 15.4.19. Deverá cumprir os horários de execução dos serviços determinados pela contratante, durante a realização das sessões do plenário quando solicitado pela Mesa Diretora.

15.5. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

15.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo

[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
 Alto Alegre do Maranhão – Ma
 E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
 Avenida Rodoviária SN
 CNPJ – 02.232.044/0001-72

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.5.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

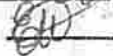

15.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

[Assinaturas manuscritas]

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 00717022
Fls.: 325
Rubrica: 
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 16
Rúbrica: 

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante; e

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA).

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

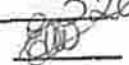
17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual; ou

17.7.3. Rescisão do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 007/1072
Fls.: 326
Rubrica: 

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 
Rúbrica 

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; ou

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta de mão de obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo:


19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 00719022
Fls.: 327
Rubrica: 
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

Cláusula vigésima primeira - Da publicação resumida deste instrumento:


21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Cláusula vigésima segunda - Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Alto Alegre do Maranhão (MA), 22 de março de 2022.


Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA
Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente
Contratante

Claudimara Seabra Borges
C S BORGES SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI
CNPJ nº 27.882.082/0001-00
Sra. Claudimara Seabra Borges
Contratada

Testemunhas:

Nome: José Luiz Fereira da Cruz CPF nº 03256999336

Nome: Adilton Monteiro Pereira CPF nº 048846263-03



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

CONTRATO

CONTRATO Nº 0402003/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO
NORTE E A EMPRESA PORTELA
ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, localizada na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, CEP 65468-000, Centro, Matões do Norte/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.625.545/0001-56, neste ato representada por José Wallas Lisboa Sousa, portador do CPF sob o nº 785.785.583-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a PORTELA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.683.878/0001-37 sediada na Rua João Braulino Carvalho, Sala 01, nº 08, Cohab Anil II CEP: 65.051-775, Município São Luis/MA, neste ato representada por Fabio Portela Machado, portador do CPF sob o nº 562.929.373-72, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2112002/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA
CNPJ nº 01.625.545/0001-56



0112002 243 L
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 20
Rúbrica

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Município de Matões do Norte/MA, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGACÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Matões do Norte /MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA
CNPJ nº 01.625.545/0001-56



2112002 244
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

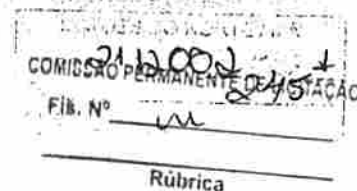
TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O valor total desta contratação é de R\$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA	Mês	11	R\$ 8.300,00	R\$ 91.300,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA
CNPJ nº 01.625.545/0001-56



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:

Câmara Municipal de Matões do Norte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos



contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.



2112002/217
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 29
Rúbrica

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA
CNPJ nº 01.625.545/0001-56



21.12007/518
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. N° 25
Rúbrica

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Matões do Norte/MA, 04 de fevereiro de 2022.

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA
CNPJ nº 01.625.545/0001-56



José Wallas Lisboa Sousa
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ nº 01.625.545/0001-56
José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

0112002/249
m
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

26
Rúbrica

Fabio Portela Machado
PORTELA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº 24.683.878/0001-37
Fabio Portela Machado
CPF sob o n.º 562.929.373-72
CONTRATADA

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA
CNPJ nº 01.625.545/0001-56



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.670.923/0001-13

Nº DO PROCESSO 100201/2021
Nº DE FOLHAS 242
Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 21
Rúbrica

CONTRATO Nº 006/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100201/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA E A EMPRESA MC ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 17.424.121/0001-63 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, localizada na Praça deputado Eurico Ribeiro, s/n - centro, CEP: 65.762-000 – São José dos Basílios/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.670.923/0001-13, neste ato representada pela Senhora, Minelvina Soares de Alencar, portadora do RG: 019000382001-7 e CPF: 336 776 973-87, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MC ASSESSORIA CONTABIL LTDA, com sede e endereço na Rua Prof. Arlete Lago Serra/ria 24, nº 12, Bairro Cohama CEP: 65.073-830 – São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, neste ato representada por Celso Mendonça Filho, portador do RG: 000053395196-8 SSP – MA e CPF: 794.073.403-25, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a Prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José dos Basílios/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-001/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 001/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Câmara Municipal de São José dos Basílios/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.



Nº DO PROCESSO 10920/2015
Nº DE FOLHAS 243
Assinatura [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 28
Rúbrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.670.923/0001-13

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - A CÂMARA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA - Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da CÂMARA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
------	-----------	-----	--------	-----------	----------



Nº DO PROCESSO 500203/2023
Nº DE FOLHAS 244
Assinatura _____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 29
Rúbrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.670.923/0001-13

1	Prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José dos Basílios/MA.	Mês	12	6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL					

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – Câmara Municipal

PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2002.000- Manutenção da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.670.923/0001-13

Nº DO PROCESSO 2002001/2003
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº DE FOLHAS 245
Assinatura [assinatura] Fis. Nº 30
Rúbrica [assinatura]

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo período de 12 meses.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.670.923/0001-13

Nº DO PROCESSO 100205 / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº DE FOLHAS 246
Assinatura [assinatura]
Fig. Nº 31
Rúbrica [rúbrica]

ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


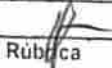
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.



Nº DO PROCESSO 000203/2021 Nº 32
Nº DE FOLHAS 247
Assinatura  Rúbrica 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.670.923/0001-13

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Joselandia/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

São José dos Basílios/MA, 06 de abril de 2021.


MINELVINA SOARES DE ALENCAR

Presidente da Câmara
CONTRATANTE


MC ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63

Celso Mendonça Filho,
CPF: 794.073.403-25

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Contrato Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão		Contrato Câmara Municipal de Matões do Norte		Contrato Câmara Municipal de São José dos Basílios		PREÇO MÉDIO	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA	MÊS	12	R\$ 11.500,00	R\$ 132.000,00	R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 8.433,33	R\$ 101.200,00

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais).

Pedreiras (MA), 08 de dezembro, 2022.



Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 33
Rúbrica



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor(a) Contador(a),

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.**

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total estimado para Prestação dos Serviços, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de **R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais).**

Pedreiras/MA, 08 de dezembro de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 91

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marly Tavares Soares Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.**

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

Pedreiras - MA, 08 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,



RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

36

Rúbrica

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 08 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PROJETO BÁSICO**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Contábil na Câmara Municipal, para adequação desta instituição às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializada, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

2.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

2.3. A despesa justifica-se pela ausência de servidores qualificados no quadro deste Poder Legislativo que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados, fazendo-se necessária a presente contratação a fim de que o Poder Legislativo Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3. VALOR

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente projeto básico se deu através de pesquisa de preços realizada através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados no SACOP/TCE, como fonte disponível de pesquisas de preços, portanto estima-se o valor total de **R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.	Mês	12	R\$ 8.433,33	RS 101.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 30

Rúbrica

05. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

5.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá as diversas áreas de contabilidade pública.

5.2. incluem-se ainda, na prestação dos serviços:

5.2.1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as normas e princípios contábeis vigentes;

5.2.2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais, balancetes bimestrais, semestrais e Balanço Anual do Poder Legislativo

5.2.3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal.

5.2.4. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA e SICONFI, os Relatórios da Execução Orçamentária, e relatórios de Gestão Fiscal – RGF.

5.2.5. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais e certidões das empresas e pessoas físicas prestadoras de serviços ao Poder Legislativo

5.2.6. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente, e auxílio no encaminhamento das informações dos servidores ao TCE –MA, e Ministério da Economia, Ministérios do Trabalho, Ministério da Previdência.

5.2.7. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC.

5.2.8. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA;

5.2.9. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS e Previdência Municipal.

5.2.10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Câmara Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGNF (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal); Regularização e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 39
Rúbrica

emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe de responsabilidade da Câmara Municipal);

- 5.2.11. Assessoria e consultoria nos cálculos dos Repasses ao Legislativo.
- 5.2.12. Assessoria e consultoria nos cálculos dos Limites Constitucionais do Legislativo.
- 5.2.13. Assessoria e consultoria na análises das peças orçamentárias, PPA, LDO e LOA.
- 5.2.14. Suporte e Apoio ao Setor Jurídico quanto as questões contábeis;

5.3. Disponibilizar na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria, somente profissionais devidamente habilitados e inscritos no conselho Regional de Contabilidade - CRC, com especialidades no seguimento em contabilidade pública, com no mínimo 03 (três) visitas durante a semana in loco, na sede da Câmara Municipal, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

5.4. Colocar à disposição da Câmara, sempre que necessário, um profissional em contabilidade pública para acompanhar o Presidente da Câmara e toda mesa diretora, em reuniões, órgãos públicos e outras do gênero.

5.5. Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de assessoria e consultoria contábil, previstos acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade Pública, quando solicitado.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

7.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.

7.2. Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços será fornecida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA à CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° 40
Rúbrica

7.4. Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Pedreiras/MA a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.

7.5. As obrigações fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA e correrão sob sua régia responsabilidade.

8. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para execução dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.1.2. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste projeto básico.

8.1.3. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação “recibo”, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

9.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 9.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

estabelecidas neste Projeto Básico, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

10.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

10.4. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

10.5. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

10.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

10.7. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

10.8. A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.

10.9. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

10.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

43

Rúbrica

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Projeto Básico.

11.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Projeto Básico.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

11.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste projeto básico ou no contrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

12.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.

12.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. N° 44
Rúbrica

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 12.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 12.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.4 - Fizer declaração falsa;
- 12.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 12.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 12.2.7 - Não celebrar o contrato;
- 12.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 12.2.9 - Apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

14. ADITAMENTO DO CONTRATO

14.1. O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com o preço de mercado, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, a teor do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O objeto do contrato poderá ser alterado, no interesse da Administração, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar a modificação nas mesmas condições contratuais originárias.

15. FORMA DE CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 115
Rúbrica

15.1. A contratação do objeto do presente Projeto Básico, Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras – MA, 13 de dezembro de 2022.

Wilkiene da Costa Ferreira

Wilkiene da Costa Ferreira
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em: _____.

Marly Tavares Soares Silva

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. N° 46
Rúbrica

AUTORIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com **Processo Administrativo nº 0512002/2022**, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

02. Unidade: Câmara Municipal.

03. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

04. Valor Total Estimado: R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais).

05. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras – MA em 13 de dezembro de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

Rúbrica


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0512002/2022, na modalidade, Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, PORTARIA Nº. 003 de 04 de janeiro de 2021.

Pedreiras/MA, em 14 de dezembro de 2022.


Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo, datado de 05 de dezembro de 2022, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0512002/2022
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitante: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado através de pesquisa de preços realizada com empresas do ramo, portanto estima-se o valor de **R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

Pedreiras – MA, em 14 de dezembro de 2022.

Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 49

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

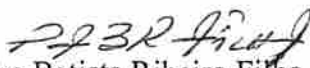
À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0512002/2022**, para exame e aprovação, das Minutas de Edital e Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 14 de dezembro de 2022.


Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2021.

RECEBIDO EM: 14 / 12 / 2022


JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° 50
Rúbrica F

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512002/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº **XXX/XXXX**, do tipo Menor Preço por global, às **XXhXXmin (XXXXXXXXXXXX)** do dia **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, até às **XX:XX (XXXXXXXXXX)** do dia **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais)**, para um período de 12 (doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no Anexo I – Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
 - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital
 - 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, Estado do Maranhão.
 - 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo em até 03 (três) dias úteis.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento**, com **firma reconhecida em cartório**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO IX**.
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° XXX/XXXX.	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° XXX/XXXX.
--	--

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, situada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, das 08h00min às 12h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: **11 de janeiro de 2023 às 14h00min**, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos necessários a esta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante confronto com os originais.
- 8.3.1. Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas, frente e verso quando for o caso de sua constituição.
- 8.4. Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos.
- 8.5. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:
- 8.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;
 - No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF’s e Carteiras de Identidade;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- g. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- h. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
 - Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 8.7.1.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade
- 8.7.1.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial apresentar documentação descrita no subitem 4.1.2.1.

8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

- 8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no ANEXO V;
 - 8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no ANEXO VI.
 - 8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no ANEXO II.
 - 8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no ANEXO IV.
 - 8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no ANEXO VIII.
- 8.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;
- 8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.7.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
- 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irremediável.
- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 8. deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceite as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Câmara Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Câmara disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Câmara disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Câmara não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Câmara, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. À empresa vencedora poderá ser aplicada, a critério desta CÂMARA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 38

Rúbrica

- 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Câmara;
- 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Câmara, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta CÂMARA MUNICIPAL dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
 - 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Câmara Municipal;
 - 15.4.2. Recurso dirigido ao Presidente da Câmara de PEDREIRAS - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
 - 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
 - 16.1.1. Tornar-se insolvente;
 - 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Câmara Municipal;
 - 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
 - 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no Anexo I, baixadas pela Câmara sem a expressa anuência desta;
 - 16.1.5. Por conveniência desta Câmara, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS sem a prévia autorização, por escrito desta Câmara ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta TOMADA DE PREÇOS e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° 39
Rúbrica

isentando esta Câmara de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;

- 18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Câmara não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

- 19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal N°: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei N°: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**, por despacho motivado pelo Sr.º Presidente, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei N°: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei N°: 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE;

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Pedreiras/MA, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Contábil na Câmara Municipal, para adequação desta instituição às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializada, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

2.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

2.3. A despesa justifica-se pela ausência de servidores qualificados no quadro deste Poder Legislativo que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados, fazendo-se necessária a presente contratação a fim de que o Poder Legislativo Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3. VALOR

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente projeto básico se deu através de pesquisa de preços realizada através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados no SACOP/TCE, como fonte disponível de pesquisas de preços, portanto estima-se o valor total de **R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.	Mês	12	R\$ 8.433,33	R\$ 101.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

05. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

5.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá as diversas áreas de contabilidade pública.

5.2. incluem-se ainda, na prestação dos serviços:

5.2.1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as normas e princípios contábeis vigentes;

5.2.2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais, balancetes bimestrais, semestrais e Balanço Anual do Poder Legislativo

5.2.3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal.

5.2.4. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA e SICONFI, os Relatórios da Execução Orçamentária, e relatórios de Gestão Fiscal – RGF.

5.2.5. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais e certidões das empresas e pessoas físicas prestadoras de serviços ao Poder Legislativo

5.2.6. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente, e auxílio no encaminhamento das informações dos servidores ao TCE –MA, e Ministério da Economia, Ministérios do Trabalho, Ministério da Previdência.

5.2.7. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC.

5.2.8. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA;

5.2.9. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS e Previdência Municipal.

5.2.10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Câmara Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGNF (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe de responsabilidade da Câmara Municipal);

5.2.11. Assessoria e consultoria nos cálculos dos Repasses ao Legislativo.

5.2.12. Assessoria e consultoria nos cálculos dos Limites Constitucionais do Legislativo.

5.2.13. Assessoria e consultoria na análises das peças orçamentárias, PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.2.14. Suporte e Apoio ao Setor Jurídico quanto as questões contábeis;

5.3. Disponibilizar na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria, somente profissionais devidamente habilitados e inscritos no conselho Regional de Contabilidade - CRC, com especialidades no seguimento em contabilidade pública, com no mínimo 03 (três) visitas durante a semana in loco, na sede da Câmara Municipal, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

5.4. Colocar à disposição da Câmara, sempre que necessário, um profissional em contabilidade pública para acompanhar o Presidente da Câmara e toda mesa diretora, em reuniões, órgãos públicos e outras do gênero.

5.5. Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de assessoria e consultoria contábil, previstos acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade Pública, quando solicitado.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

7.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.

7.2. Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços será fornecida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA à CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

7.4. Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Pedreiras/MA a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.

7.5. As obrigações fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA e correrão sob sua régia responsabilidade.

8. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para execução dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.1.1. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.1.2. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste projeto básico.

8.1.3. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação “recibo”, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

9.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 9.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 65
Rúbrica [assinatura]

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

10.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

10.4. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

10.5. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

10.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 66
Rúbrica

10.7. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

10.8. A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.

10.9. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

10.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Projeto Básico.

11.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Projeto Básico.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

11.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste projeto básico ou no contrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

12.1.1 - Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

12.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

12.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.

12.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 12.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.4 - Fizer declaração falsa;
- 12.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 12.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 12.2.7 - Não celebrar o contrato;
- 12.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 12.2.9 - Apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14. ADITAMENTO DO CONTRATO

14.1. O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com o preço de mercado, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, a teor do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O objeto do contrato poderá ser alterado, no interesse da Administração, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar a modificação nas mesmas condições contratuais originárias.

15. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação do objeto do presente Projeto Básico, Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP Nº XXX/XXXX, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° XXX/XXXX - CPL
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG N°: _____ e do CPF N°: _____, para representá-la perante a TOMADA DE PREÇOS em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° XXX/XXXX - CPL
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
N°: _____, sediada em _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N°:
_____ e do CPF N°: _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os
requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço
oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

(local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX CPL
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:
....., sediada na (endereço completo), por seu
representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18
(dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para
qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com
a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 23

Rúbrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° XXX/XXXX - CPL
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A signatária do presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS N° XXX/XXXX.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO VII****MODELO DE PROPOSTA**

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.	Mês	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL/CELULAR:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.****05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses**

Local e data da empresa

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 28

Rúbrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP Nº XXX/XXXX

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, residente e domiciliado na, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 26

Rúbrica [assinatura]

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

Rúbrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº _____
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA E A
EMPRESA _____ PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
TÉCNICA EM CONTABILIDADE PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, com sede e endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, portador do CPF n.º, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº XXX/XXXX, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços Nº XXX/XXXX.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações na modalidade Tomada de Preços Nº XXX/XXXX e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

Rúbrica

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de Controle de Patrimônio, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 19
Rúbrica [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Pedreiras – MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula vigésima terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. Unit. R\$	V. Total R\$

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
FONTE: 1500000000

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente contrato terá vigência até ___/___/___, contados da assinatura deste instrumento, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá o prazo de execução de ___ (meses) a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA– Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° 02
Rúbrica F

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pedreiras - MA, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 0512002/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Interessado: CPL da Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor Presidente da CPL da Câmara Municipal de Pedreiras,

Submetido ao exame desta assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Despesa estimada em R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais).

Constam dos autos a solicitação de despesa, projeto básico, indicação dos recursos, autorização, portaria designando o Presidente da CPL, autuação, minuta do edital e seus anexos, minuta do contrato e despacho da CPL encaminhando os autos a Procuradoria Geral do Município para análise das minutas do edital e contrato nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666/93.

São os relatos.

Passo o opinar.

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação dos serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para a aquisição.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

O artigo 40 da mesma legislação preceitua que o edital conterà no preâmbulo o número de ordem e serie anual, o nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;
- sanções para o caso de inadimplemento;
- local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;
- condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;
- critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° 86
Rúbrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;

- condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

- o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

- critério de reajuste, que devesse retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

- Condições de pagamento, prevendo:

A) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

B) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

C) exigência de seguros, quando for o caso;

- Instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;

- Condições de recebimento do objeto da licitação;

- Outras indicações especificam ou peculiares da licitação

O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:

- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

- A minuta do contrato a ser firmado entre esta Câmara Municipal e o licitante vencedor;

- As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação;

- Parecer jurídico;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

Do cotejo dos autos se verifica a formalidade adrede citada e prevista na norma, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

Da análise da minuta do edital e minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para entrega, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas sob exame, propondo o retorno do processo a comissão permanente de licitações para as providencias decorrentes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 19 de dezembro de 2022.


JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512002/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº 004/2022, do tipo Menor Preço por global, às **14h00min (catorze horas) do dia 11 de janeiro de 2023**.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, até às 14:00 (catorze horas) do dia 11 de janeiro de 2023.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais)**, para um período de 12 (doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no Anexo I – Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
 - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital
 - 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, Estado do Maranhão.
 - 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo em até 03 (três) dias úteis.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

90

Rúbrica

- 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- 6.1.5.1. Retardatória, a não ser como ouvinte;
- 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatória a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO IX**.
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE
À Comissão Permanente de Licitações – CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.	À Comissão Permanente de Licitações – CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, situada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, das 08h00min às 12h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: **11 de janeiro de 2023 às 14h00min**, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos necessários a esta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante confronto com os originais.
- 8.3.1. Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas, frente e verso quando for o caso de sua constituição.
- 8.4. Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos.
- 8.5. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:
- 8.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;
 - No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- g. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- h. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
 - Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 8.7.1.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade
- 8.7.1.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial apresentar documentação descrita no subitem 4.1.2.1.

8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

- 8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;
 - 8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
 - 8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
 - 8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
 - 8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;
- 8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.7.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
- 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

- 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível.
- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 8. deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Câmara Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Câmara disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Câmara disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Câmara não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Câmara, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. À empresa vencedora poderá ser aplicada, a critério desta CÂMARA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Câmara;
- 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Câmara, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta CÂMARA MUNICIPAL dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
 - 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Câmara Municipal;
 - 15.4.2. Recurso dirigido ao Presidente da Câmara de PEDREIRAS - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
 - 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
 - 16.1.1. Tornar-se insolvente;
 - 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Câmara Municipal;
 - 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
 - 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no Anexo I, baixadas pela Câmara sem a expressa anuência desta;
 - 16.1.5. Por conveniência desta Câmara, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS sem a prévia autorização, por escrito desta Câmara ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta TOMADA DE PREÇOS e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

isentando esta Câmara de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;

- 18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Câmara não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

- 19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**, por despacho motivado pelo Sr.º Presidente, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE;
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Pedreiras/MA, 21 de dezembro de 2022.


Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº _____
Rúbrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Contábil na Câmara Municipal, para adequação desta instituição às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializada, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

2.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

2.3. A despesa justifica-se pela ausência de servidores qualificados no quadro deste Poder Legislativo que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados, fazendo-se necessária a presente contratação a fim de que o Poder Legislativo Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3. VALOR

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente projeto básico se deu através de pesquisa de preços realizada através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados no SACOP/TCE, como fonte disponível de pesquisas de preços, portanto estima-se o valor total de **R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.	Mês	12	R\$ 8.433,33	R\$ 101.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

05. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

5.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá as diversas áreas de contabilidade pública.

5.2. incluem-se ainda, na prestação dos serviços:

5.2.1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as normas e princípios contábeis vigentes;

5.2.2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais, balancetes bimestrais, semestrais e Balanço Anual do Poder Legislativo

5.2.3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal.

5.2.4. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA e SICONFI, os Relatórios da Execução Orçamentária, e relatórios de Gestão Fiscal – RGF.

5.2.5. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais e certidões das empresas e pessoas físicas prestadoras de serviços ao Poder Legislativo

5.2.6. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente, e auxílio no encaminhamento das informações dos servidores ao TCE –MA, e Ministério da Economia, Ministérios do Trabalho, Ministério da Previdência.

5.2.7. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC.

5.2.8. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA;

5.2.9. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS e Previdência Municipal.

5.2.10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Câmara Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGNF (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe de responsabilidade da Câmara Municipal);

5.2.11. Assessoria e consultoria nos cálculos dos Repasses ao Legislativo.

5.2.12. Assessoria e consultoria nos cálculos dos Limites Constitucionais do Legislativo.

5.2.13. Assessoria e consultoria na análises das peças orçamentárias, PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

5.2.14. Suporte e Apoio ao Setor Jurídico quanto as questões contábeis;

5.3. Disponibilizar na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria, somente profissionais devidamente habilitados e inscritos no conselho Regional de Contabilidade - CRC, com especialidades no seguimento em contabilidade pública, com no mínimo 03 (três) visitas durante a semana in loco, na sede da Câmara Municipal, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

5.4. Colocar à disposição da Câmara, sempre que necessário, um profissional em contabilidade pública para acompanhar o Presidente da Câmara e toda mesa diretora, em reuniões, órgãos públicos e outras do gênero.

5.5. Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de assessoria e consultoria contábil, previstos acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade Pública, quando solicitado.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

7.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.

7.2. Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços será fornecida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA à CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

7.4. Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Pedreiras/MA a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.

7.5. As obrigações fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA e correrão sob sua régia responsabilidade.

8. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para execução dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.1.1. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.1.2. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste projeto básico.

8.1.3. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação “recibo”, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

9.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 9.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 103
Rúbrica

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

10.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

10.4. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

10.5. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

10.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 104
Rúbrica F

10.7. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

10.8. A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.

10.9. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

10.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Projeto Básico.

11.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Projeto Básico.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

11.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste projeto básico ou no contrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

12.1.1 - Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

12.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

12.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.

12.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 12.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.4 - Fizer declaração falsa;
- 12.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 12.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 12.2.7 - Não celebrar o contrato;
- 12.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 12.2.9 - Apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 106
Rúbrica [assinatura]

14. ADITAMENTO DO CONTRATO

14.1. O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com o preço de mercado, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, a teor do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O objeto do contrato poderá ser alterado, no interesse da Administração, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar a modificação nas mesmas condições contratuais originárias.

15. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação do objeto do presente Projeto Básico, Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP Nº 004/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

109

Rúbrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº:
_____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os
requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço
oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 004/2022 CPL
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o N°:
....., sediada na (endereço completo), por seu
representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18
(dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para
qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com
a Lei N°: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(N°: da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL
ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A signatária do presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 112
Rúbrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.	Mês	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL/CELULAR:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Local e data da empresa

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. Nº

Rúbrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP Nº 004/2022

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, residente e domiciliado na, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 119
Rúbrica [assinatura]

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA/MA.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL
ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº _____
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA E A
EMPRESA _____ PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
TÉCNICA EM CONTABILIDADE PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede e endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços Nº 004/2022.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2022 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 116
Rubrica

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de Controle de Patrimônio, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° 116
Rúbrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Pedreiras – MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula vigésima terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. Unit. R\$	V. Total R\$

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° MP
Rúbrica [assinatura]

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
FONTE: 1500000000

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 119
Rúbrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente contrato terá vigência até ___/___/___, contados da assinatura deste instrumento, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá o prazo de execução de ___ (meses) a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA– Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 120
Rúbrica

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pedreiras - MA, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

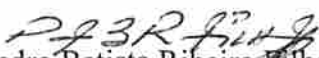
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 004/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor Preço global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação Estadual e Portal de Transparência da Câmara Municipal.

Pedreiras/MA, em 21 de dezembro de 2022.


Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 123
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS


Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 003/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **11 de janeiro de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Toma de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 21 de dezembro de 2022.


Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, datado de 21/12/2022, a ser julgado em **11 de janeiro 2023 às 14h00min**, no Mural de Avisos desta Câmara Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos.

A referida licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Pedreiras/MA, 21 de dezembro de 2022.


Pedro Batista Ribeiro Filho

Presidente da CPL
Portaria nº 003/2021.

CONTRIBUINTE COM DÉBITOS DE IPVA E ITCD PODEM PAGAR COM DESCONTOS ATÉ SEXTA-FEIRA (30), NO MA



O IPVA 2022, no entanto, concederá a redução de 100% das multas e juros em pagamentos realizados exclusivamente à vista.

Os contribuintes maranhenses têm até sexta-feira (30) para pagar, com descontos, os débitos de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e de Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD).

O programa de benefícios para pagamento de débitos de IPVA e ITCD é válido para os tributos vencidos até dezembro de 2021 e, também, para débitos de 2022, com regras específicas em cada uma das situações. O projeto é um benefício aos milhares de contribuintes que possuem débitos nos dois tributos estaduais. O IPVA 2022, no entanto, concederá a redução de 100% das multas e juros em pagamentos realizados exclusivamente à vista.

Benefícios ITCD

Contribuintes com débitos de ITCD, inscritos até 31 de dezembro de 2021, terão as multas e juros reduzidos em 100% na forma de pagamento à vista e 60% para pagamento parcelado em até 12 vezes, com parcelas mínimas no valor de R\$ 500. Os débitos do ano de 2022, por sua vez, terão a redução das multas e juros somente com pagamento à vista. Na hipótese de parcelamento, o débito poderá ser dividido em até 36 vezes pelo contribuinte, sem redução de multas e juros.

Como pagar

O pagamento do imposto sobre herança e doações à vista, pode ser feito na página do ITCD no portal da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz). Já o parcelamento do imposto deve ser realizado presencialmente em qualquer agência de atendimento da Sefaz para assinatura do termo de parcelamento. Benefícios IPVA

O programa de pagamento e parcelamento de débitos fiscais para o IPVA se aplica a veículos usados. Contribuintes com débitos de IPVA inscritos até 31 de dezembro de 2021 terão as multas e juros reduzidos em 100% para pagamento à vista e 60% para pagamento parcelado em até 12 vezes, com parcelas mínimas no valor de R\$ 100 para carros e R\$ 30 para motocicletas e similares.

Para os débitos do ano de 2022, a redução de 100% das multas e juros será apenas para pagamento à vista. O contribuinte não terá mais a opção de parcelamento do débito, pois o vencimento da parcela não poderia ultrapassar o vencimento de 31/12/2022. A adesão pode ser feita por meio do acesso ao portal da Sefaz na internet, na página do IPVA.

Por: <https://g1.globo.com/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Manoeco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

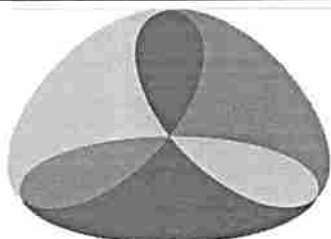
A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 003/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 11 de janeiro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Manoeco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica nas áreas de gestão pública, direito administrativo, direito financeiro, acompanhamento e controle jurídico da prestação de contas públicas, tributários e orçamentários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 21 de dezembro de 2022. Pedro Batista Ribeiro Filho - Presidente da CPL - Portaria nº 003/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Manoeco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 003/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 11 de janeiro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Manoeco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 21 de dezembro de 2022. Pedro Batista Ribeiro Filho - Presidente da CPL - Portaria nº 003/2021.



EIO
CONTABILIDADE

Edmilson Cardoso
Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA



vidades da Câmara Municipal de Icatu-MA. DATA DA SESSÃO: 06/01/2023, às 14hs00min. LOCAL: prédio do Legislativo à Praça Jeronimo de Albuquerque, s/n°, Centro, Icatu-MA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os Editais e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª, no horário: 08hs30min às 12hs00min na sala da Comissão Permanente de Licitação. Icatu(MA), 21/12/2022. Eduardo Ramos Soares, Presidente/CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA, CNPJ N° 35.180.967/0001-87, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 002/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para confecção e impressão de materiais gráficos, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Icatu-MA. DATA DA SESSÃO: 06/01/2023, às 15hs30min. LOCAL: prédio do Legislativo na Praça Jeronimo de Albuquerque, s/n°, Centro, Icatu-MA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os Editais e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª, no horário: 08hs30min às 12hs00min na sala da Comissão Permanente de Licitação. Icatu(MA), 21/12/2022. Eduardo Ramos Soares, Presidente/CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria n° 003/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 11 de janeiro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, n° 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica nas áreas de gestão pública, direito administrativo, direito financeiro, acompanhamento e controle jurídico da prestação de contas públicas, tributários e orçamentários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n° 9.412/2018, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Complementar n° 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 21 de dezembro de 2022. Pedro Batista Ribeiro Filho - Presidente da CPL - Portaria n° 003/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria n° 003/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (atorze horas) do dia 11 de janeiro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, n° 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Toma de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n° 9.412/2018, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Complementar n° 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à

disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 21 de dezembro de 2022. Pedro Batista Ribeiro Filho - Presidente da CPL - Portaria n° 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 070/2022 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, designado pelo Decreto n° 218/2022, torna público que realizará às 09:00h (Nove horas) do dia 10 de janeiro de 2023, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ração para peixes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, Decreto Municipal n° 029/2021, Decreto Municipal n° 023/2021, Decreto Municipal n° 022/2021 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba/MA, 22 de dezembro de 2022. ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA. Secretária Municipal de Administração. Decreto n° 218/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo n° 151201/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares n° 123/2006, alterada pela Lei n° 147/14, Decreto Federal n° 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 003/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 125Rúbrica [assinatura]

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 003/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **11 de janeiro de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica nas áreas de gestão pública, direito administrativo, direito financeiro, acompanhamento e controle jurídico da prestação de contas públicas, tributários e orçamentários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 21 de dezembro de 2022. Pedro Batista Ribeiro Filho - Presidente da CPL - Portaria nº 003/2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 004/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 003/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **11 de janeiro de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Toma de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 21 de dezembro de 2022. Pedro Batista Ribeiro Filho - Presidente da CPL - Portaria nº 003/2021.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

128

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.empedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE NOVA PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0512002/2022, na modalidade, Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, PORTARIA Nº. 004 de 02 de janeiro de 2023.

Pedreiras/MA, em 11 de janeiro de 2023.

Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Manceo Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PORTARIA N° 004/2023

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,


RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor, **EVALDO SILVA MAGALHÃES**, portador do CPF nº XXX.506.893-XX, para exercer Cargo de **PRESIDENTE DA CPL** da Câmara Municipal de Pedreiras e membros, **MARIA IVANILDE COSTA DA SILVA**, **EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO** E **ANGÉLICA LEITE MONTEIRO**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente



LEILÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 130

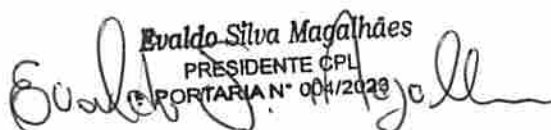
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 004/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 11 de janeiro de 2023.


Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023

Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023

F

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA OCIDENTAL DE NATURALIDADE CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOBRE HENRIQUE HENRIQUE FERREIRA MENEZES



FILIAÇÃO
COSMO RITA MENEZES ADRIANA DA SILVA
REBEIRA

DATA NASCIMENTO: 09/04/1970
CIDADE: TERESINA - PI
MUNICÍPIO: TERESINA - PI
SERVIDOR: PATOR BH
DESERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR
H. Henrique Ferreira Menezes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 6246897457 DM: 041

REGISTRO CIVIL: 059+4832016-5 DATA DE EXPIRAÇÃO: 12/19/2022

MASC: M137453 FLS: 057 V. LIV. 98 A TERESINA - PI 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC: CTPC 1 SERIE 1 US

MIS / DIG / PASSP: IDENTIFICADOR PROFISSIONAL

CERT. MILITAR: CMS

CNH: 041927009133

FABR. SERVIDOR VIGILANTE CASTRO



POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022.

Prezados Senhores,

A empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, por sua representante legal, que esta subscreve, credencia HERBERTH HENRIQUE PEREIRA NUNES, portador do RG N°:059448352016-5 e do CPF N° 624.683.733-67, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência,, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

TERESINHA DAS DORES
SOARES FERREIRA DOS
REIS:46782931320

Assinado de forma digital por
TERESINHA DAS DORES SOARES
FERREIRA DOS REIS:46782931320
Dados: 2023.01.09 17:32:00 -03'00'

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 467.829.313-20

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 34.947.321/0001-10, Rua 07 de Setembro, Nº432, Centro, CEP 65.670-000 – Paraibano -MA, representada pela senhora TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS, portadora da Carteira de Identidade Nº 1621315 DETRAN-PA e do CPF Nº: 467.829.313-20, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA.

Paraibano/MA, 09 de Janeiro de 2023.

TERESINHA DAS DORES
SOARES FERREIRA DOS
REIS:46782931320

Assinado de forma digital por
TERESINHA DAS DORES SOARES
FERREIRA DOS REIS:46782931320
Dados: 2023.01.09 17:35:53 -03'00'

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 467.829.313-20

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Rua 07 de Setembro nº 432 – Centro – Paraibano - MA

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPE
PORTARIA N° 004/2023

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Contadora, Nascida em 28/10/1974, portadora da Carteira Profissional nº 012339 CRC/MA e do CPF: 467.829.313-20, residente e domiciliada na Rua Aldebaran, S/N, APTO 804, ED. Monte Carlo Bairro: Bequimão, na cidade de na cidade de São Luis - MA CEP: 65.060-647, e **JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA**, brasileira, empresário, solteiro, nascido em 04/03/1993, portador da carteira de identidade nº 0500774620138 SSP-MA e CPF nº 053.569.313-36, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 432, Bairro: Centro, na cidade, Paraibano – MA, CEP: 65.670-000, únicos sócios da empresa, **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 34.947.321/0001-10, estabelecida na : Rua 07 de Setembro, nº 432, Bairro: Centro, na cidade de Paraibano – MA, CEP: 65.670-000, conforme Ato Constitutivo registrado sob o nº 21201104200, doravante, pelo presente alterar e consolidar o CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA 1ª: Neste ato retira-se da empresa o sócio **JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA**, que cede e transfere o valor total de suas quotas para a sócia remanescente **TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação de suas quotas transferidas neste instrumento.

CLAUSULA 2ª: A administração da sociedade caberá a sócia **TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS**, isoladamente com os poderes e atribuições de administração autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 3ª: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação , conforme o art. 1.011, § 1º , da lei 10.406/2002

Vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com as seguintes clausulas:

CLAUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE GPL
PORTARIA Nº 004/2023

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

136

Rúbrica

CLAUSULA 2ª: A sociedade tem sede e domicílio na Rua 07 de Setembro, nº 432, Bairro: Centro, na cidade de Paraibano – MA, CEP: 65.670-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLAUSULA 3ª: O capital social da sociedade é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), dividido em **100.000** (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, passa a ser dividido e distribuído entre os sócios conforme abaixo:

	QUOTAS INTEGRALIZADAS	VALOR
TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS	100.000	100.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLAUSULA 4ª: O objeto da sociedade é:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 8219-9/01 - Fotocópias; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (preparação de documentos e serviços administrativos); 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

CLAUSULA 5ª: A presente sociedade tem prazo por tempo indeterminado.

CLAUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

CLAUSULA 7ª: A administração da sociedade cabe a sócia **TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS**, isoladamente com os poderes e atribuições de administração autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

... DAU PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº

571

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: Os sócios, ficarão impedidos de conceder avais, fianças, endossos de favor, cartas de crédito ou quaisquer outros favores que venham acarretar responsabilidade financeira para a sociedade.

CLAUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a apuração do Resultado do Exercício e o levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com a participação no capital social.

CLAUSULA 9ª: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento dos sócios que representarem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Fica assegurado ao sócio remanescente, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua aquisição se postos à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente. No caso de nenhum dos sócios remanescentes mostrarem interesse na aquisição das quotas do sócio retirante, fica assegurado ao administrador e procurador nomeado neste ato, o direito de preferência na aquisição das referidas quotas. Só após, o que poderão ser vendidas a terceiros.

CLAUSULA 10ª: A retirada ou falecimento de um dos sócios não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. No primeiro caso, o sócio que se retira poderá ser substituído por outro a quem transfere suas quotas de capital. No caso de falecimento, o sócio falecido poderá ser substituído por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitado.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros do sócio falecido queiram desistir da sociedade, deverão comunicar por escrito ao outro sócio, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias após o comunicado, encontrar um novo sócio que compre as quotas dos herdeiros. Caso contrário, a sociedade se dissolverá, na forma deste contrato, mediante balanço especial levantado, 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 138Rúbrica 

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão se retirar da sociedade a qualquer tempo, desde que comuniquem com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, ao outro sócio, o qual nesse caso, também terá 60 (sessenta) dias, para encontrar um novo sócio. Caso contrário, a sociedade também se dissolverá na forma deste instrumento, mediante balanço especial apurado na data de desligamento solicitada pelo sócio retirante.

CLAUSULA 11ª: A sociedade somente será dissolvida por vontade expressa e unânime dos sócios ou por decisão judicial. Em caso de dissolução, depois de cumpridas todas as obrigações da sociedade, o remanescente do patrimônio será dividido entre os sócios, na proporção de cada um no capital social.

CLAUSULA 12ª: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme o art. 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002

CLAUSULA 13ª: Fica eleito o foro de Paraibano – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Paraibano - MA, 18 de Julho de 2022

JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS


Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05356931336	JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA
46782931320	TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2022 21:11 SOB Nº 20220893349. PORTARIA Nº 004/2023
PROTOCOLO: 220893349 DE 27/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209852140. CNPJ DA SEDE: 34947321000110.
NIRE: 21201104200. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2022.
LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

[Assinatura]
Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL

[Assinatura]
[Assinatura]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fig. Nº

140

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0512002/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

F B FRANCO SILVA VIANA
CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ: 36.760.983/0001-01, por seu representante legal, que está subscreve, credencia o senhor, RAINER LIMA VIANA, portador do RG Nº 038661622010-3 e do CPF Nº 056.677.683-99, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Sócia Administradora

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA
DR. FREDERICO FARIA

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3642-5830
e-mail: cartorio@frederico.ady.br

RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Trizidela do Vale, MA, 11 de janeiro de 2023.

F. F. FERNANDES ABREU - Escrevente
Celos: RECFIR14901394E9053LK4XZSH94 - Confira os dados do em: selo.fma.jus.br. Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21



[assinatura]
Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ Nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, Nº825, Casa Sala 01, Centro, CEP 65.712-000 - Lago dos Rodrigues - MA., por intermédio de seu representante legal a senhora Francisca Beatriz Franco Silva Viana, portadora da Carteira de Identidade Nº 025773432003-8 e do CPF Nº 609.895.593-00, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA/MA.

Lago dos Rodrigues - Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2023.

OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Sócia Administradora

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA
DR. FREDERICO FARIA

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3642-5830
e-mail: cartorio@frederico.adv.br

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Trizidela do Vale, MA, 10 de janeiro de 2023.

WALTER FERNANDES ABREU - Escrevente
Código: RECFIR149013DYCTUZ358XDB6P61 - Confira os dados do selo em: selo.tjma.jus.br. Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21



[assinatura]
Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTAFOLIO Nº 004/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CIVIL
INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 10.000

Nome: RAQUEL LIMA VIANA

ANTCESS
ANTONIO MARTO FERREIRA VIANA E
RAIMUNDA LIMA VIANA

CPF: 23065189-1
MANTENEDOR
LACERDA JUNIOR - MM
CPF: 00000000-0
MANTENEDOR
MDO DODADOR

Carteira de Identidade

LEI Nº 11.127 DE 29 DE AGOSTO DE 1956

CPF: 00067143309
REGISTRO CIVIL: 008081020010-3
CAS/AM: N.º 0000058 F.3.058 LIV.00001

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CIVIL
INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 10.000

CPF: 23065189-1
MANTENEDOR
LACERDA JUNIOR - MM
CPF: 00000000-0
MANTENEDOR
MDO DODADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MARQUES

Handwritten signatures

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE OPL
PORTARIA Nº 004/2023

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
F B FRANCO SILVA VIANA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, CONTADORA, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, data de nascimento 23/04/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0257734320038, expedida por SESP/MA em 21/08/2018 e CPF: nº 609.895.593-00, residente e domiciliada na cidade de Lago dos Rodrigues - MA, na RUA FREI JOSE, nº 101, CASA, CENTRO, CEP: 65712-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **F B FRANCO SILVA VIANA**, e usará a expressão **FRANCOVIANA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA DO COMÉRCIO, nº 825, CASA SALA 01,, CENTRO, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65712000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 20/03/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Eivaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

F B FRANCO SILVA VIANA

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues - MA, 20 de março de 2020

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresário

[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 146
Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B FRANCO SILVA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2020 SOB Nº 21102312688.
PROTOCOLO: 200231162 DE 24/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001360965. NIRE: 21102312688.
F B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/03/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL
F B FRANCO SILVA VIANA**

Pelo presente instrumento particular de alteração, FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, nascida em 23/04/1995, portadora da cédula de identidade RG nº 0257734320038, expedida por SESP/MA em 21/08/2018, inscrita no CPF/MF sob nº 609.895.593-00, residente e domiciliado na Rua Frei Jose, nº 101, Complemento Casa, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000, na qualidade de titular da Empresa Individual, F B FRANCO SILVA VIANA, com sede na Rua Rua do Comércio, nº 825, Complemento Casa Sala 01, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000, com instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21102312688 e inscrita no CNPJ sob o nº 36.760.983/0001-01, resolve alterar seu registro de empresário individual, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE

Fica alterar a sede da empresa individual para Rua Rua do Comércio, nº 825, Complemento Casa Sala 01, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

Fica alterado o capital da empresa individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ficando a diferença no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente do país a partir de 16/03/2021.

Para tanto, firma em ato contínuo, o Ato Constitutivo da referida Empresa Individual.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 04/2023

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL
F B FRANCO SILVA VIANA**

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, nascida em 23/04/1995, portadora da cédula de identidade RG nº 0257734320038, expedida por SESP/MA em 21/08/2018, inscrita no CPF/MF sob nº 609.895.593-00, residente e domiciliado na Rua Frei Jose, nº 101, Complemento Casa, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000, resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial será F B FRANCO SILVA VIANA e usará a expressão FRANCOVIANA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A empresa terá sua sede na Rua Rua do Comércio, nº 825, Complemento Casa Sala 01, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A empresa terá por objeto o exercício das atividades de Atividades de contabilidade, Consultoria em tecnologia da informação, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

[Handwritten signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

Parágrafo Único: E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades a partir de 24/03/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA	100.000	R\$ 100.000,00	100 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo(s) sócio(s) FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CRL
PORTARIA Nº 004/2023

CLÁUSULA SETIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.






CLÁUSULA NONA – DO FORO

A(s) parte(s) elege(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues, 16 de Março de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA






Eivaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N.º 001/2021



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B FRANCO SILVA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2021 12:40 SOB N° 20210395826.
PROTOCOLO: 210395826 DE 06/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102295920. CNPJ DA SEDE: 367609830001011
NIRE: 21102312688. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.
F B FRANCO SILVA VIANA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

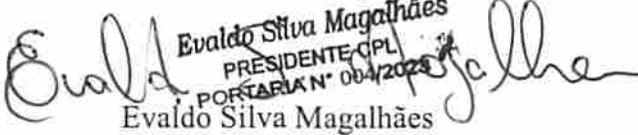
Fis. Nº

Rúbrica

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 004/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 11 de janeiro de 2023.


Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023
Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

153

Rúbrica

Processo Administrativo nº 0512002/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA
CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Contadora, Nascida em 28/10/1974, portadora da Carteira Profissional nº 012339 CRC/MA e do CPF: 467.829.313-20, residente e domiciliada na Rua Aldebaran, S/N, APTO 804, ED. Monte Carlo Bairro: Bequimão, na cidade de na cidade de São Luis - MA CEP: 65.060-647, e **JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA**, brasileira, empresário, solteiro, nascido em 04/03/1993, portador da carteira de identidade nº 0500774620138 SSP-MA e CPF nº 053.569.313-36, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 432, Bairro: Centro, na cidade, Paraibano – MA, CEP: 65.670-000, únicos sócios da empresa, **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **34.947.321/0001-10**, estabelecida na : Rua 07 de Setembro, nº 432, Bairro: Centro, na cidade de Paraibano – MA, CEP: 65.670-000, conforme Ato Constitutivo registrado sob o nº **21201104200**, doravante, pelo presente alterar e consolidar o CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:




CLAUSULA 1ª: Neste ato retira-se da empresa o sócio **JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA**, que cede e transfere o valor total de suas quotas para a sócia remanescente **TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação de suas quotas transferidas neste instrumento.

CLAUSULA 2ª: A administração da sociedade caberá a sócia **TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS**, isoladamente com os poderes e atribuições de administração autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 3ª: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme o art. 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002

Vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

Evaldo Silva Magalhães
 PRESIDENTE CPL
 PORTARIA Nº 004/2023




ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Página 2 de 5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° 156
Rúbrica

CLAUSULA 2ª: A sociedade tem sede e domicílio na Rua 07 de Setembro, nº 432, Bairro: Centro, na cidade de Paraibano – MA, CEP: 65.670-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLAUSULA 3ª: O capital social da sociedade é de **RS 100.000,00** (Cem mil reais), dividido em **100.000** (Cem mil) quotas, no valor nominal de **RS 1,00** (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, passa a ser dividido e distribuído entre os sócios conforme abaixo:

	QUOTAS INTEGRALIZADAS	VALOR
TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS	100.000	100.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLAUSULA 4ª: O objeto da sociedade é:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 8219-9/01 - Fotocópias; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (preparação de documentos e serviços administrativos); 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

CLAUSULA 5ª: A presente sociedade tem prazo por tempo indeterminado.

CLAUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

CLAUSULA 7ª: A administração da sociedade cabe a sócia **TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS**, isoladamente com os poderes e atribuições de administração autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: Os sócios, ficarão impedidos de conceder avais, fianças, endossos de favor, cartas de crédito ou quaisquer outros favores que venham acarretar responsabilidade financeira para a sociedade.

CLAUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a apuração do Resultado do Exercício e o levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com a participação no capital social.

CLAUSULA 9ª: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento dos sócios que representarem no mínimo $\frac{1}{4}$ (três quartos) do capital social. Fica assegurado ao sócio remanescente, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua aquisição se postos à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente. No caso de nenhum dos sócios remanescentes mostrarem interesse na aquisição das quotas do sócio retirante, fica assegurado ao administrador e procurador nomeado neste ato, o direito de preferência na aquisição das referidas quotas. Só após, o que poderão ser vendidas a terceiros.

CLAUSULA 10ª: A retirada ou falecimento de um dos sócios não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. No primeiro caso, o sócio que se retira poderá ser substituído por outro a quem transfere suas quotas de capital. No caso de falecimento, o sócio falecido poderá ser substituído por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitado.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros do sócio falecido queiram desistir da sociedade, deverão comunicar por escrito ao outro sócio, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias após o comunicado, encontrar um novo sócio que compre as quotas dos herdeiros. Caso contrário, a sociedade se dissolverá, na forma deste contrato, mediante balanço especial levantado, 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão se retirar da sociedade a qualquer tempo, desde que comuniquem com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, ao outro sócio, o qual nesse caso, também terá 60 (sessenta) dias, para encontrar um novo sócio. Caso contrário, a sociedade também se dissolverá na forma deste instrumento, mediante balanço especial apurado na data de desligamento solicitada pelo sócio retirante.

CLAUSULA 11ª: A sociedade somente será dissolvida por vontade expressa e unânime dos sócios ou por decisão judicial. Em caso de dissolução, depois de cumpridas todas as obrigações da sociedade, o remanescente do patrimônio será dividido entre os sócios, na proporção de cada um no capital social.

CLAUSULA 12ª: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme o art. 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002

CLAUSULA 13ª: Fica eleito o foro de Paraibano – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Paraibano - MA, 18 de Julho de 2022

JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° 159
Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05356931336	JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA
46782931320	TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2022 21:11 SOB N° 20220893349.
PROTOCOLO: 220893349 DE 27/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209852140. CNPJ DA SEDE: 34947321000110.
NIRE: 21201104200. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2022.
LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA

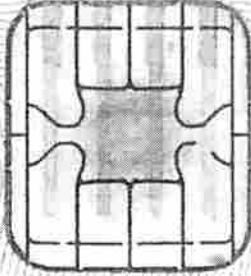
CONTADOR

NOME

TERESINHA DAS DORES
SOARES FERREIRA DOS REIS

Nº DO REGISTRO

MA-012333910-5



FILIAÇÃO

BENEDITO XAVIER FERREIRA

MARIA DAS NEVES SOARES FERREIRA

Teresinha Reis

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

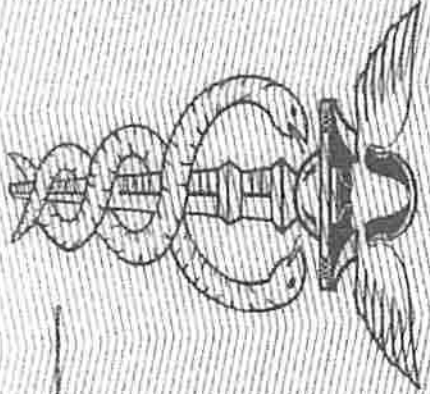
[Assinaturas]

NASCIMENTO 28/10/1974
NACIONALIDADE BRASILEIRA
NATURALIDADE PERI MIRIM - MA

DIPLOMAÇÃO 11/07/2012
CPF 467.829.313-20
RG 1621315 DETRAN-PA

TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MA-BUNICEUMA

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO

25/03/2013

Handwritten signature

Heraldo de Jesus Campelo
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten signatures and stamps
Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.947.321/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/09/2019
NOME EMPRESARIAL LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R 07 DE SETEMBRO		NÚMERO 432	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAIBANO	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUDUVICO_FREIRE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8414-4176		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2023 às 14:37:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Eivaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

[Assinaturas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 34.947.321/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:29 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2023.

Código de controle da certidão: **AC67.9E8F.B783.6D10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 202423/22

Data da Certidão: 17/10/2022 10:07:44

CPF/CNPJ 34947321000110 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 094/2023

Data Impressão: 05/01/2023 14:42:00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 165
Rúbrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 071580/22

Data da Certidão: 17/10/2022 10:08:19

CPF/CNPJ CONSULTADO: 34947321000110

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

Data Impressão: 05/01/2023 14:43:11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos a quem interessar possa que a empresa, **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBL LTDA**, inscrita no CNPJ do MF com o nº 34.947.321/0001-10, com sede nesta cidade de Paraibano, Estado do Maranhão à Rua 07 de Setembro nº 432, Centro, **NADA DEVE (IPTU, ISSQN e TLF)** à secretaria Municipal de Finanças, **ressalvados os débitos em apuração por este setor**, de acordo consta em nossos registros até a presente data. Eu Adelson Alves de Sousa Filho, Auxiliar Tributário, do Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, fiz busca, constatei e certifico.

Paraibano-MA, 17 de outubro de 2022.



ADELSON ALVES DE SOUSA FILHO
Auxiliar Tributário
Portaria nº. 3001.2901-0006/2021.

Obs: Terá esta certidão uma validade de 120 (cento e vinte) dias.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

Certificamos a quem interessar possa que a empresa **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBL LTDA**, inscrita no CNPJ do MF com o nº 34.947.321/0001-10, com sede nesta cidade de Paraibano, Estado do Maranhão à Rua 07 de Setembro nº 432, Centro, **NÃO ESTÁ INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA** da secretaria Municipal de Finanças, **ressalvados os débitos em apuração por este setor**, de acordo consta em nossos registros até a presente data. Eu Adelson Alves de Sousa Filho, Auxiliar Tributário, do departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos fiz busca, constatei e certifico.

Paraibano-MA, 17 de outubro de 2022.



ADELSON ALVES DE SOUSA FILHO
Auxiliar Tributário
Portaria nº. 3001.2901-0006/2021.

Obs: Terá esta certidão uma validade de 120 (cento e vinte) dias.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.947.321/0001-10

Razão Social: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO 432 / CENTRO / PARAIBANO / MA / 65670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704431226771691

Informação obtida em 05/01/2023 14:48:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N.º 004/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Certidão nº: 534758/2023

Expedição: 05/01/2023, às 14:53:33

Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.947.321/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

Brasília - August 2023

ALVARÁ DE LICENÇA.

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

NOME: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBL LTDA.
CNPJ – 34.947.321/0001-10

ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, nº 432 - Centro - Paraibano-MA.

INSC. MUNICIPAL - 36900

ATIVIDADE: Atividade de contabilidade.


RESTRIÇÕES: ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO PÚBLICA.

VALIDADE: 31 de dezembro de 2023.

Paraibano-MA, 09 de janeiro de 2023.



Adelson Alves de Sousa Filho
Auxiliar Tributário
Portaria: 3001.2901-0006/2021



Evaldo Sílva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Paraibano

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 181
Rúbrica [assinatura]

ALVJUDONE-VNPBN - 12023
Código de validação: 1A925AC661

Número da guia: 23054701001413646.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia **09** de JANEIRO do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ nº. 34.947.321/0001-10**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Paraibano, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Niceas Mendes", nesta cidade de Paraibano, do Estado do Maranhão. E eu, **José Dias de Freitas - mat. 115899**, Secretário Judicial Substituto, subscrevo e assino. Paraibano/MA, 09 de JANEIRO de 2023.

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PARAIBANO-MA



ALVJUDONE-VNPBN - 12023 / Código: 1A925AC661
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023

[Assinaturas manuscritas]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 122
Rúbrica [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Paraibano

JOSE DIAS DE FREITAS
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Vara Única de Paraibano
Matrícula 115899

Documento assinado. PARAIBANO, 09/01/2023 15:38 (JOSE DIAS DE FREITAS)



ALVJUDONE-VNPBN - 12023 / Código: 1A925AC561
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

[Assinatura]
[Assinatura]
Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023
[Assinatura]



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 183
Rúbrica [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12207234449 em 07/06/2022, protocolo 220712077. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Número de Registro:	21201104200
CNPJ:	34947321000110
Município:	Paraibano

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05356931336	JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA	
98280090304	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	MA011425

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/06/2022 09:27 SOB Nº 20220712077.
PROTOCOLO: 220712077 DE 06/06/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12207234449. NIRE: 21201104200.
LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/06/2022
empresafacil.ma.gov.br

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 34.947.321/0001-10
Rua 07 de Setembro, N° 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Município: Baraibano - MA
Nire: 21201104200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. N° 174
Rúbrica

**Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2021
De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil**

Conteúdo	Folha
Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	1
Demonstrações Financeiras	
Balanco Patrimonial	2
Demonstração do Resultado do Exercício	3
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados	3
Demonstrativo dos Indicadores Econômicos e Financeiros	4
Notas Explicativas	5 a 6

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023



LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 34.947.321/0001-10
Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Município: Baraibano - MA
Nire: 21201104200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 25
Rúbrica [assinatura]

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

Pelo presente instrumento, o sócio no uso de sua função, a LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.947.321/0001-10, declara que revisou, discutiu e concordou com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

[Assinaturas manuscritas]

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
 CNPJ: 34.947.321/0001-10
 Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Município: Barão - MA
 Nire: 21201104200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 Fis. Nº 136
 Rúbrica [assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Encerrado em:	NE	31/12/2021
ATIVO		319.005,92
ATIVO CIRCULANTE		60.443,53
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		11.261,93
BANCO/CAIXA		11.261,93
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		49.181,60
DUPLICATAS A RECEBER		49.181,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE		258.562,39
IMOBILIZADO		258.562,39
BENS E DIREITO EM USO		295.425,26
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		-36.862,87
Exercício Encerrado em:		31/12/2021
PASSIVO		319.005,92
PASSIVO CIRCULANTE		21.120,09
FORNECEDORES		12.546,91
FORNECEDORES NACIONAIS		12.546,91
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		3.621,08
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SI/ RECEITAS		3.621,08
CONTAS A PAGAR		4.952,10
OUTRAS CONTAS A PAGAR		4.952,10
ATRIMONIO LIQUIDO		297.885,83
CAPITAL SOCIAL		100.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		100.000,00
LUCROS OU (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		197.885,83
LUCROS OU (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		94.462,87
LUCRO OU (-) PREJUIZO DO EXERCICIO		103.422,96

Paraibano (MA), 31 de Dezembro de 2021

Jorge Henrique Ribeiro Guerra
 CPF nº. 053.569.313-36
 Sócio - Administrador

Francisco da Costa Oliveira
 CPF nº. 982.800.903-04
 CRC - MA 011425/O Contador

Évaldo Silva Magalhães
 PRESIDENTE CPL
 PORTARIA Nº 004/2023

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
 CNPJ: 34.947.321/0001-10
 Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Município: Baraibano - MA
 Nire: 21201104200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 3
 Fis. Nº

Rúbrica

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercício Encerrado em:	31/12/2021
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	453.180,00
Vendas de Serviços	453.180,00
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS	-53.565,88
(-) Simples Nacional s/ Faturamento	-53.565,88
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	399.614,12
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	182.642,62
Custos dos Serviços Vendidos	182.642,62
(=) LUCRO BRUTO	216.971,50
(-) DESPESAS S/ OUTRAS REC. OPERACIONAIS	112.439,57
Outras Despesas Operacionais	92.471,42
Despesas com Depreciação	18.320,34
Despesas Tributária	1.647,81
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	1.108,97
Despesas Financeiras	2.154,06
(-) Receitas Financeiras	-1.045,09
LUCRO OU (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	103.422,96

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Exercício Encerrado em:	31/12/2021
1- ORIGENS DOS RECURSOS	
01 Saldo Anterior Lucros Acumulados	94.462,87
02 Correção Monetária	0,00
03 Reversão de Reservas	0,00
04 Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores	0,00
05 Lucros Líquidos do Exercício	103.422,96
06 (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07 (-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	0,00
08 (-) Prejuízos Líquidos do Exercício	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	197.885,83
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS	
10 Transferências para Reservas	0,00
11 Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
12 Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13 Outras Aplicações	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)	197.885,83

Paraibano (MA), 31 de Dezembro de 2021

Jorge Henrique Ribeiro Guerra
 CPF nº. 053.569.313-36
 Sócio - Administrador

Francisco da Costa Oliveira
 CPF nº. 982.800.903-04
 CRC - MA 011425/O Contador

Evaldo Silva Magalhães
 PRESIDENTE CPL
 PORTARIA Nº 004/2023

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
 CNPJ: 34.947.321/0001-10
 Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Município: Baraibano - MA
 Nire: 21201104200

Folha 4
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis. Nº 128
 Rúbrica

ANALISE DOS INDICADORES ECONOMICOS E FINANCEIROS

Tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial (econômica e financeira) da entidade, através da decomposição, comparação e interpretação dos dados das demonstrações contábeis entre dois ou mais períodos, gerando indicadores que indicam e direcionam a situação econômica e financeira.

INDICES FINANCEIROS	Fórmulas	31/12/2021
LIQUIDEZ		
Índice de Liquidez Corrente	$ILc = AC / PC$	2,86
Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).		
Índice de Liquidez Seca	$ILs = (AC - Est) / PC$	2,86
Quanto existe de recursos de curto prazo menos os estoques (AC-Estoques) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).		
Índice de Liquidez Geral	$ILg = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	2,86
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).		
Índice de Solvência Geral	$ILg = AT / PExigTotal$	15,10
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).		
ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO		
Índice de Participação Capital de Terceiros	$IPCT = ExigTotal / PL$	0,07
Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terc. para cada \$ 1,00 do patrimônio Líquido, capital próprio.		
Índice de Composição do Endividamento	$ICE = PC / ExigTotal$	1,00
Quanto existe de dívida de curto (PC), capital de terc. de curto prazo p/cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP) capital de terc. de curto e longo prazo.		
Índice do Grau de Endividamento ou Geral	$IGE = ExigTotal / AT$	0,07
Quanto existe de capital de terceiros de curto e longo prazo (PC + PELP) para cada \$ 1,00 de Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios.		
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	$IPL = AP / PL$	0,87
Quanto existe aplic. em bens de uso, (AP) para cada \$ 1,00 de patrimônio líquido (PL), o excedente a \$1,00, é a parte financiada com capital de terceiros.		
Índice de Imobilização dos Não-Correntes	$IInC = AP / (PELP + PL)$	0,87
Quanto existe de rec. imobilizado, bens de uso (AP) para cada \$ 1,00 de recursos de longo prazo (PL + PELP) capital próprio mais capital de terceiros LP.		

Paraibano (MA), 31 de Dezembro de 2021

Jorge Henrique Ribeiro Guerra
 CPF n°. 053.569.313-36
 Sócio - Administrador

Francisco da Costa Oliveira
 CPF n°. 982.800.903-04
 CRC - MA 011425/O Contador

Evaldo Silva Magalhães
 PRESIDENTE CPL
 PORTARIA Nº 004/2023

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
 CNPJ: 34.947.321/0001-10
 Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Município: Barabano - MA
 Nire: 21201104200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis. Nº 129
 Rubrica 7
 Folha 6

Notas Explicativas

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.947.321/0001-10, devidamente registrada na Junta Comercial Nire: 21201104200, com sede cidade de Barabano, Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Município: Barabano - MA.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas para LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

- a) **Apuração do resultado** - As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rata dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazos.
- b) **Ativo Circulante e Realizável a Longo prazo** - São demonstrados pelos valores de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço.
- c) **Aplicação financeiras de liquidez** - As aplicações financeiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos líquidos auferidos até a data do balanço.
- d) **Segregação entre circulante e não circulante** - os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no Circulante, e os com prazos superiores, estão classificados no Não Circulante.
- e) **Imobilizado e intangível** - São registrados ao custo de aquisição, formação ou instalação, deduzido da depreciação ou amortização acumulada. A depreciação e amortização é calculada pelo método linear, às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Entidade adota como procedimento revisar o imobilizado para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como benefícios econômicos futuros associados ao item a que seu custo do item passa ser mensurado com confiança. Intangível são licenças de software são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os softwares a fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável.
- f) **Uso de Estimativas Contábeis** - de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a administração adote o uso de estimativas, premissas objetivas e subjetivas com seus ativos e passivos, e a divulgação contingente de seus ativos e passivos. Os valores reais das efetivas transações poderão apresentar variações em relação às estimativas.
- g) **Transações em moeda estrangeira** - Convertidas para reais utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são liquidadas dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários convertidos pela taxa de câmbio denominados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado.
- h) **Provisão para recuperação de ativos (impairment)** - O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Os valores dos ativos não financeiros são revisados, no mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por impairment.
- i) **Ativos e passivos contingentes** - O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:
 - **Contingência ativas** - não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.
 - **Provisões para contingências passivas** - provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perda possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão e divulgação.
- j) **Outros ativos e outros passivos** - Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos (em base pro rata dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidas dos encargos e das variações monetárias incorridos (em base pro rata dia).

Notas Explicativas

1 - Caixa ou Equivalente a Caixa

	31/12/2021
Caixa/Banco	11.261,93
Total	11.261,93

Compreende a numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis ou aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

2 - Contas a Receber

	31/12/2021			
	A Vencer	A Vencer	Vencido	Total
Clientes - Duplicatas a Receber	0,00	49.181,60	0,00	49.181,60
Total	0,00	49.181,60	0,00	49.181,60

São valores que a empresa tem a receber de seus clientes. No contas a receber, estão os benefícios futuros que a empresa outrora concordou com seus clientes. Se o prazo de recebimento é equivalente em um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

4 - Imobilizado

Descrição	Saldo		Valor Depreciação			Saldo Líquido
	Inicial	Adição	Adição	Baixas	Baixas	
Móveis e Utensílios	32.521,52	0,00	-3.252,15	-1.626,08	0,00	27.643,29
Maq. E Equipamentos	69.634,68	0,00	-6.963,47	-7.072,84	0,00	55.598,37
Veículos	64.726,15	110.000,00	-6.472,62	-7.767,14	0,00	160.486,39
Computador	18.542,91	0,00	-1.854,29	-1.854,29	0,00	14.834,33
Total	185.425,26	110.000,00	-18.542,53	-18.320,34	0,00	258.562,39

Representado por valores referente a Bens Móveis e Imóveis e das suas devidas depreciações, calculadas com base em taxas utilizadas e aceitas como padrões, inclusive pela legislação do Imposto de renda. O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados.

Evaldo Silva Magalhães
 PRESIDENTE/CPL
 PORTARIA Nº 004/2023

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Município: Baraibano - MA

Nire: 21201104200

Notas Explicativas

Folha 6

5 - Fornecedores

	31/12/2021	
	A Vencer	Total
Fornecedores	12.546,91	12.546,91
Total	12.546,91	12.546,91

Compreende os valores a pagar a terceiros, provenientes de aquisição de Bens, Materiais e Serviços necessários à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses seguintes, observado o princípio contábil da competência.

7 - Obrigações Tributárias

	31/12/2021
Impostos e Contribuições s/ Receitas	3.621,08
Total	3.621,08

As obrigações tributárias podem se referir a tributos municipais, estaduais e federais. Além disso, elas podem ser mensais ou anuais. Cada tipo de sistema tributário possui suas especificidades, pertinentes a legislação tributária vigente.

8 - Outras Obrigações

	31/12/2021
Contas a Pagar	4.952,10
Total	4.952,10

Refere-se às obrigações financeiras que uma empresa assume perante outros prestadores de serviços. Quando os pagamentos são a prazo, cria-se uma necessidade de controle por parte do setor financeiro e contábil, pois é gerado um saldo de Contas a Pagar, que é um passivo corrente do balanço patrimonial. Esse saldo deve ser quitado na medida em que as obrigações em aberto vão sendo pagas.

- Patrimônio Líquido

	31/12/2021
Capital Social	100.000,00
Lucros Acumulados	94.462,87
Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício	103.422,96
Total	297.885,83

Representado pelas mutações patrimoniais ao longo da continuidade da entidade, ou seja, diferença entre receitas e despesas. Também conhecido como capital próprio, é o resultado entre (+) Ativo - Bens e Direitos (-) Passivo - Obrigações com Terceiros = Patrimônio Líquido, que é a parte líquida do patrimônio pertencente a entidade.

11 - Lucros ou (-) Prejuízos do Exercício

	31/12/2021
(+) Receitas Total	453.180,00
(-) Despesas Total	-349.757,00
(=) Lucros ou (-) Prejuízos do Exercício	103.423,00

É o resultado líquido do ano apurado na Demonstração do Resultado do Exercício pela razão (Receitas - Despesas).

12 - Receitas

	31/12/2021
Prestação de Serviços	453.180,00
Total	453.180,00

Recursos provenientes da venda de mercadorias ou de uma prestação de serviços.

13 - Despesas

	31/12/2021
Despesas com Depreciação	1.547,81
Outras Despesas Operacionais	92.471,42
Despesas Financeiras	2.154,06
Total	96.273,29

São consideradas gastos relacionados à manutenção do negócio. Possuem relação direta com o produto final, como as despesas administrativas.

14 - Capital Social

Capital Social integralizado de R\$ 100.000 (cem mil reais), dividido em 100.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), cada uma, distribuídas entre o sócio da seguinte forma:
Jorge Henrique Ribeiro Guerra - 100.000 quotas - R\$ 100.000,00

15 - Impostos e Contribuições

A empresa é optante pelo regime do Simples Nacional.

Paraibano (MA), 31 de Dezembro de 2021

Jorge Henrique Ribeiro Guerra
 CPF n°. 053.569.313-36
 Sócio - Administrador

Francisco da Costa Oliveira
 CPF n°. 982.800.903-04
 CRC - MA 011425/O Contador

Evaldo Silva Magalhães
 PRESIDENTE CPL
 PORTARIA N. 004/2023



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05356931336	JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA
98280090304	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2022 12:09 SOB Nº 20220710821.
PROTOCOLO: 220710821 DE 07/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207256140. CNPJ DA SEDE: 34947321000190.
NIRE: 21201104200. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2022.
LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures]
Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

Termo de Abertura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 182

Rúbrica [assinatura]

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, município Paraibano, CNPJ nº 34.947.321/0001-10, Número de Registro (NIRE) 21201104200.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/09/2019

Ato constitutivo: 21600125961

Paraibano, 01/01/2021

JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA

Administrador, Sócio

CPF 053.569.313-36

FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

CONTADOR

CRC/MA 011425

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

[Assinaturas manuscritas]

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
 CNPJ: 34.947.321/0001-10
 Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Município: Baraibano - MA.
 Nire: 21201104200

Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2021
De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

Conteúdo	Folha
Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	1
Demonstrações Financeiras	
Balanco Patrimonial	2
Demonstração do Resultado do Exercício	3
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados	3
Demonstrativo dos Indicadores Econômicos e Financeiros	4
Notas Explicativas	5 a 6

Evaldo Silva Magalhães
 PRESIDENTE CPL
 PORTARIA Nº 004/2023

[Assinaturas manuscritas]

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ: 34.947.321/0001-10
Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Município: Baraibano - MA
Nire: 21201104200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 184

Rúbrica

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

Pelo presente instrumento, o sócio no uso de sua função, a LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.947.321/0001-10, declara que revisou, discutiu e concordou com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

The bottom right corner of the page contains several handwritten signatures and a stamp. The stamp is rectangular and contains the text 'Evaldo Silva Magalhães', 'PRESIDENTE CPL', and 'PORTARIA Nº 004/2023'. There are at least four distinct handwritten signatures or initials overlaid on and around the stamp.

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
 CNPJ: 34.947.321/0001-10
 Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Município: Barão de Grajaú - MA
 Nire: 21201104200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis. Nº 1857
 Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Encerrado em:	NE	31/12/2021
ATIVO		319.005,92
ATIVO CIRCULANTE		60.443,53
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		11.261,93
BANCO/CAIXA		11.261,93
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		49.181,60
DUPLICATAS A RECEBER		49.181,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE		258.562,39
IMOBILIZADO		258.562,39
BENS E DIREITO EM USO		295.425,25
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		-36.862,87
Exercício Encerrado em:		31/12/2021
PASSIVO		319.005,92
PASSIVO CIRCULANTE		21.120,09
FORNECEDORES		12.546,91
FORNECEDORES NACIONAIS		12.546,91
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		3.621,08
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ RECEITAS		3.621,08
CONTAS A PAGAR		4.952,10
OUTRAS CONTAS A PAGAR		4.952,10
PATRIMONIO LIQUIDO		297.885,83
CAPITAL SOCIAL		100.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		100.000,00
LUCROS OU (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		197.885,83
LUCROS OU (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		94.462,87
LUCRO OU (-) PREJUIZO DO EXERCICIO		103.422,96

Paraibano (MA), 31 de Dezembro de 2021

Jorge Henrique Ribeiro Guerra
 CPF nº. 053.589.313-36
 Sócio - Administrador

Francisco da Costa Oliveira
 CPF nº. 982.800.903-04
 CRC - MA 011425/O Contador




Evaldo Silva Magalhães
 PRESIDENTE CPL
 PORTARIA Nº 004/2023

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
 CNPJ: 34.947.321/0001-10
 Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Município: Baraúna - MA
 Nire: 21291104200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 3

Fig. Nº

Rúbrica

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercício Encerrado em:	31/12/2021
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	453.180,00
Vendas de Serviços	453.180,00
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS	-53.565,88
(-) Simples Nacional s/ Faturamento	-53.565,88
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	399.614,12
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	182.642,62
Custos dos Serviços Vendidos	182.642,62
(=) LUCRO BRUTO	216.971,50
(-) DESPESAS S/ OUTRAS REC. OPERACIONAIS	112.439,57
Outras Despesas Operacionais	92.471,42
Despesas com Depreciação	18.320,34
Despesas Tributária	1.647,81
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	1.108,97
Despesas Financeiras	2.154,06
(-) Receitas Financeiras	-1.045,09
LUCRO OU (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	103.422,96

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Exercício Encerrado em:	31/12/2021
1- ORIGENS DOS RECURSOS	
01 Saldo Anterior Lucros Acumulados	94.462,87
02 Correção Monetária	0,00
03 Reversão de Reservas	0,00
04 Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores	0,00
05 Lucros Líquidos do Exercício	103.422,96
06 (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07 (-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	0,00
08 (-) Prejuízos Líquidos do Exercício	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	197.885,83
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS	
10 Transferências para Reservas	0,00
11 Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
12 Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13 Outras Aplicações	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)	197.885,83

Paraibano (MA), 31 de Dezembro de 2021.

Jorge Henrique Ribeiro Guerra
 CPF nº. 053.569.313-36
 Sócio - Administrador

Francisco da Costa Oliveira
 CPF nº. 982.800.903-04
 CRC - MA 011425/O Contador

Evaldo Silva Magalhães
 PRESIDENTE CPL
 PORTARIA Nº 004/2023

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
 CNPJ: 34.947.321/0001-10
 Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Município: Baraúna - MA
 Nire: 21201104200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 

Rúbrica 

ANÁLISE DOS INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial (econômica e financeira) da entidade, através da decomposição, comparação e interpretação dos dados das demonstrações contábeis entre dois ou mais períodos, partindo indicadores que indicam e direcionam a situação econômica e financeira.

ÍNDICES FINANCEIROS	Fórmulas	31/12/2021
LIQUIDEZ		
Índice de Liquidez Corrente Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).	$ILc = AC / PC$	2,88
Índice de Liquidez Seca Quanto existe de recursos de curto prazo menos os estoques (AC-Estoques) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).	$ILs = (AC - Est) / PC$	2,86
Índice de Liquidez Geral Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).	$ILg = (AC + ELP) / (PC + PELP)$	2,68
Índice de Solvência Geral Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).	$ISg = AT / Exig Total$	15,10
ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO		
Índice de Participação Capital de Terceiros Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP) capital de ter. para cada \$ 1,00 do patrimônio líquido: capital próprio.	$IPC = Exig Total / PL$	3,07
Índice de Composição do Endividamento Quanto existe de dívida de curto (PC), capital de ter. de curto prazo (PCA) e longo prazo (PELPA) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP) capital de terceiros curto e longo prazo.	$ICE = PC / Exig Total$	1,00
Índice do Grau de Endividamento ou Geral Quanto existe de capital de terceiros de curto e longo prazos (PC + PELP) para cada \$ 1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios.	$IGE = Exig Total / AT$	0,07
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido Quanto existe aplic. em bens de uso (AP) para cada \$ 1,00 do patrimônio líquido (PL), e excedente à \$ 1,00, é a parte financiada com capital de terceiros.	$IPL = AP / PL$	0,67
Índice de Imobilização dos Não-Correntes Quanto existe de rec. imobilizado, bens de uso (AP) para cada \$ 1,00 dos recursos de longo prazo (PL + PELP) capital próprio mais capital de terceiros LP.	$INC = AP / (PELP + PL)$	0,07

Baraúna (MA), 31 de Dezembro de 2021

Jorge Henrique Ribeiro Guerra
 CPF nº. 053.569.313-36
 Sócio - Administrador

Francisco da Costa Oliveira
 CPF nº. 982.800.903-04
 CRC - MA 011425/O Contador



Evaldo Silva Magalhães
 PRESIDENTE CPL
 PORTARIA Nº 004/2023


LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

CNPJ: 34.947.321/0001-10
 Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Município: Barabano - MA
 Nire: 21201104200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 188

Folha 6 Rubrica

Notas Explicativas

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.947.321/0001-10, devidamente registrada na Junta Comercial Nire: 21201104200, com sede cidade do Barabano, Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Município: Barabano - MA.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas para LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e as pronunciaamentos do Comitê de Pronunciaamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

a) **Apuração do resultado** - As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rata dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazos;

b) **Ativo Circulante e Realizável a Longo prazo** - São demonstrados pelos valores de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço.

c) **Aplicação financeiras de liquidez** - As aplicações financeiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos líquidos auferidos até a data do balanço.

d) **Segregação entre circulante e não circulante** - os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias, estão classificados no Circulante, e os com prazos superiores, estão classificados no Não Circulante;

e) **Imobilizado e intangível** - São registrados ao custo de aquisição, formação ou instalação, deduzido da depreciação ou amortização acumulada. A depreciação e amortização é calculada pelo método linear, às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Entidade adota como procedimento revisar o imobilizado para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como benefícios econômicos futuros associados ao item e que seu custo do item possa ser mensurado com confiança. Intangível são licenças de software são capitalizadas com base nos custos incorridos, para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável.

f) **Uso de Estimativas Contábeis** - de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a administração adote o uso de estimativas, premissas objetivas e subjetivas com seus ativos e passivos, e a divulgação contingente de seus ativos e passivos. Os valores reais das efetivas transações poderão apresentar variações em relação às estimativas.

g) **Transações em moeda estrangeira** - Convertidas para reais utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários convertidos pela taxa de câmbio denominados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado.

h) **Provisão para recuperação de ativos (impairment)** - O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Os valores dos ativos não financeiros são revisados, no mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por impairment.

i) **Ativos e passivos contingentes** - O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:

- **Contingência ativa** - não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.

- **Provisões para contingências passivas** - provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perda possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

j) **Outros ativos e outros passivos** - Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos (em base pro rata dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias incorridos (em base pro rata dia).

Notas Explicativas

1 - Caixa ou Equivalente a Caixa

	31/12/2021
Caixa/Banco	11.261,93
Total	11.261,93

Compreende a numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis ou aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

2 - Contas a Receber

	31/12/2021			
	A Vencer	A Vencer	Vencido	Total
Dívidas - Duplicatas a Receber	0,00	49.181,60	0,00	49.181,60
Total	0,00	49.181,60	0,00	49.181,60

São valores que a empresa tem a receber de seus clientes. No contas a receber, estão os benefícios futuros que a empresa outrora concordou com seus clientes. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

4 - Imobilizado

Descrição	Saldo		Valor Aquisição		Valor Depreciação			Saldo Líquido
	Inicial	Adição	Baixas	Início	Adição	Baixas		
Móveis e Utensílios	32.021,62	0,00	0,00	-3.252,15	-1.826,09	0,00	27.643,29	
Maq. E Equipamentos	69.634,69	0,00	0,00	-6.963,47	-7.072,84	0,00	65.598,37	
Veículos	64.726,15	110.000,00	0,00	-6.472,62	-7.767,14	0,00	160.486,39	
Computador	16.542,91	0,00	0,00	-1.854,29	-1.854,29	0,00	14.834,33	
Total	185.425,25	110.000,00	0,00	-18.542,53	-18.320,34	0,00	258.562,39	

Representado por valores referente a Bens Móveis e Imóveis e das suas devidas depreciações, calculadas com base em taxas utilizadas e aceitas como padrões, inclusive pela legislação do Imposto de renda. O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificadores.

Evaldo Silva Magalhães
 PRESIDENTE CPL
 PORTARIA Nº 004/2023

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
 CNPJ: 34.947.321/0001-10
 Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Município: Barão de Araripe - MA
 Nire: 21201104200

Notas Explicativas

Folha 6

5 - Fornecedores

	31/12/2021	
	A Vencer	Total
Fornecedores	12.546,91	12.546,91
Total	12.546,91	12.546,91

Compreende os valores a pagar a terceiros; provenientes de aquisição de Bens, Materiais e Serviços, necessários à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses seguintes, observado o princípio da competência.

7 - Obrigações Tributárias

	31/12/2021
Impostos e Contribuições e/Recargas	3.621,08
Total	3.621,08

As obrigações tributárias podem se referir a tributos municipais, estaduais e federais. Além disso, elas podem ser mensais ou anuais. Cada tipo de sistema tributário possui suas especificidades, pertinentes a legislação tributária vigente.

8 - Outras Obrigações

	31/12/2021
Contas a Pagar	4.952,10
Total	4.952,10

Refere-se às obrigações financeiras que uma empresa assume perante outros prestadores de serviços. Quando os pagamentos são a prazo, cria-se uma necessidade de controle por parte do setor financeiro e contábil, pois é gerado um saldo de Contas a Pagar, que é um passivo corrente do balanço patrimonial. Esse saldo deve ser quitado na medida em que as obrigações em aberto vão sendo pagas.

9 - Patrimônio Líquido

	31/12/2021
Capital Social	100.000,00
Lucros Acumulados	95.482,87
Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício	103.423,96
Total	297.855,83

Representado pelas mutações patrimoniais ao longo da continuidade da entidade, ou seja, diferença entre receitas e despesas. Também conhecido como capital próprio, é o resultado entre (+) Ativo - Bens e Direitos (-) Passivo - Obrigações com Terceiros = Patrimônio Líquido, que é a parte líquida do patrimônio pertencente a entidade.

11 - Lucros ou (-) Prejuízos do Exercício

	31/12/2021
(+) Receitas Total	453.180,00
(-) Despesas Total	-349.757,00
(=) Lucros ou (-) Prejuízos do Exercício	103.423,00

É o resultado líquido do ano apurado na Demonstração do Resultado do Exercício pela razão (Receitas - Despesas).

12 - Receitas

	31/12/2021
Prestação de Serviços	453.180,00
Total	453.180,00

Recursos provenientes da venda de mercadorias ou de uma prestação de serviços.

13 - Despesas

	31/12/2021
Despesas com Depreciação	1.847,81
Outras Despesas Operacionais	92.471,42
Despesas Financeiras	2.154,06
Total	96.273,29

São consideradas gastos relacionados à manutenção do negócio. Possuem relação direta com o produto final, como as despesas administrativas.

14 - Capital Social

O capital Social integralizado de R\$ 100.000 (com mil reais), dividido em 100.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), cada uma, distribuídas entre o sócio da seguinte forma:
Jorge Henrique Ribeiro Guerra - 100.000 quotas - R\$ 100.000,00

15 - Impostos e Contribuições

A empresa é optante pelo regime do Simples Nacional.

Paraibano (MA), 31 de Dezembro de 2021

Jorge Henrique Ribeiro Guerra
 CPF nº. 053.569.313-36
 Sócio - Administrador

Francisco da Costa Oliveira
 CPF nº. 982.800.903-04
 CRC - MA 011425/O Contador

Evaldo Silva Magalhães
 PRESIDENTE CPL
 PORTARIA Nº 004/2023

Termo de Encerramento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rubrica

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

Paraibano, 31/12/2021

JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA

Administrador, Sócio
CPF 053.569.313-36

FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

CONTADOR
CRC/MA 011425

Eivaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 191

Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05356931336	JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA
98280090304	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/06/2022 09:26 SOB Nº 20220712077
PROTOCOLO: 220712077 DE 06/06/2022. NIRE: 21201104200.
LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUIS, 07/06/2022
empresafacil.ma.gov.br

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE GPL
PORTARIA Nº 004/2023



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA
 REGISTRO..... : MA-011425/O-0
 CATEGORIA..... : CONTADOR
 CPF..... : ***.800.903-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/01/2023 as 18:03:14.

Válido até: 09/04/2023.

Código de Controle: 836301.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten signatures]

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023

[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº. 432, Bairro: Centro, na cidade de Paraibano/MA, CEP: 65.670-000, presta serviços de **Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública** para a Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, com contratos assinados em 19/02/2021.

Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentar bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não existindo, em nosso registro, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade, até a presente data.

Paraibano/MA, 30 de dezembro de 2022.

VANESSA QUEIROZ
FURTADO
FERRO:67965490315

Assinado de forma digital por
VANESSA QUEIROZ FURTADO
FERRO:67965490315
Dados: 2022.12.30 14:10:28 -03'00'

VANESSA QUEIROZ FURTADO FERRO
Prefeita Municipal

CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2021/CPL
PROCESSO Nº 006/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 /CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DA CIDADE DE PARAIBANO-MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, E A EMPRESA LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.303.144/0001-30, com sede na PÇA. Guilhermino Brito Nº 284, Centro, PARAIBANO - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, neste ato representada pelo Sr Sebastião Amaury Carneiro Pereira, Secretário de Administração Geral, CPF nº 605.077.323-83, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.947.321/0001-10, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Jorge Henrique Ribeiro Guerra, CPF nº 053.569.313-36, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 002/2021, decorrente do TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 /CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 006/2021 submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Proposta de Preços e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 /CPL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/CPL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 149.985,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

CNPJ: 05.303.144/0001-30
Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro
CEP: 65.670-000 - Fone (99) 3554-1480 / 1112 - Paraibano-MA


Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA
TEMPO DE RECONSTRUIR

Rúbrica



PARÁGRAFO ÚNICO—Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder	02 - Executivo
Unidade Orçamentaria	10 – Secretaria Municipal de Finanças
Função	04 – Administração
Subfunção	124 – Controle Interno
Programa	0119 – Registros Contábeis
Projeto/Atividade:	2.070 – Manut. e Func. do Depart. de Contabilidade Orçamento
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 11 (onze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a Cláusula Primeira, objeto deste CONTRATO, é de acordo com as solicitações e deverão ser entregues até 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo do disposto na cláusula primeira, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA OITAVA - DO CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal Requisitante observado o cumprimento da prestação dos serviços, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo pela comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade das especificações, qualidade, quantidade com as contidas na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

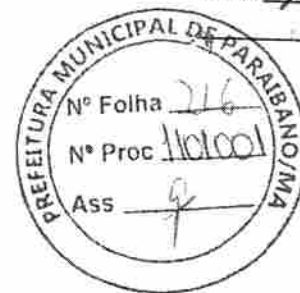
O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcelas conforme a entrega do serviço, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento do objeto licitado, juntamente

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro

CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraíba-MA

[Signature]
Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



com a Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal requisitante de Paraibano.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A Nota Fiscal/Fatura será conferida e verificada a conformidade das especificações e quantidades, e em seguida atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - A Prefeitura Municipal de Paraibano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro

CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



- g) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- j) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos no fornecimento do objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CNPJ: 05.303.144/0001-30
Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro
CEP: 65.670-000 - Fone (99) 3554-1480 / 1112 - Paraibano-MA

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado do objeto, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo Fornecimento do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de fornecimento total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de fornecimento total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da fornecimento do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na fornecimento do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paraibano /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal Requisitante, da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.


Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



PARÁGRAFO OITAVO- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

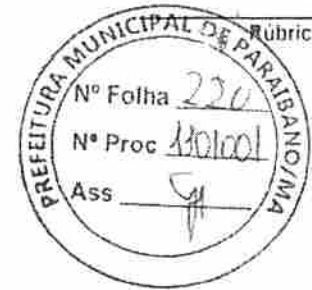
- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto licitado;
- e) A paralisação da prestação dos serviços do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Estado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a prestação dos serviços do objeto licitado, assim como as da Secretaria Municipal Requisitante.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua prestação dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a prestação dos serviços deste Contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da prestação dos serviços do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- o) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto licitado, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão do serviço do objeto, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro

CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA


Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORT. Nº 004/2023



direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes do objeto licitado já realizado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

s) A fraude na prestação dos serviços do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras l a p desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Paraibano /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.


E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 201

Rúbrica

PARAIBANO (MA), 19 de fevereiro de 2021.

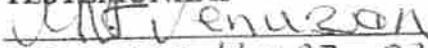

Sebastião Amaury Carneiro Pereira
Secretário de Administração Geral
CONTRATANTE

JORGE HENRIQUE
RIBEIRO
GUERRA:05356931336

Assinado de forma digital por
JORGE HENRIQUE RIBEIRO
GUERRA:05356931336
Dados: 2021.02.19 18:40:41 -03'00'


LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA,
C.N.P.J sob o n.º 34.947.321/0001-10
Jorge Henrique Ribeiro Guerra
CPF nº 053.569.313-36
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


CPF: 398211023-87


CPF: 643.337.152-05

CNPJ: 05.303.144/0001-30
Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro
CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA


Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIAS - MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP 004/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Data: 09 de janeiro de 2023.

TERESINHA DAS DORES
SOARES FERREIRA DOS
REIS:46782931320

Assinado de forma digital por
TERESINHA DAS DORES SOARES
FERREIRA DOS REIS:46782931320
Dados: 2023.01.09 17:41:54 -03'00'

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 467.829.313-20
Fone/Fax: (99) 98126-2180

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTD, inscrita no CNPJ Nº: 34.947.321/0001-10, sediada em Rua 07 de setembro, 432 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Teresinha das Dores Soares Ferreira dos Reis, portadora da Carteira de Identidade Nº 1621315 DETRAN-PA e do CPF Nº: 467.829.313-20, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Paraibano/MA, 09 de janeiro de 2023.

TERESINHA DAS DORES
SOARES FERREIRA DOS
REIS:46782931320

Assinado de forma digital por
TERESINHA DAS DORES SOARES
FERREIRA DOS REIS:46782931320
Dados: 2023.01.09 17:34:30 -03'00'

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 467.829.313-20

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022**.

Paraibano/MA, 09 de janeiro de 2023.

TERESINHA DAS DORES
SOARES FERREIRA DOS
REIS:46782931320

Assinado de forma digital por
TERESINHA DAS DORES SOARES
FERREIRA DOS REIS:46782931320
Dados: 2023.01.09 17:33:16 -03'00'

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 467.829.313-20

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTAPLAN° 004/2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE HABILITAÇÃO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022**.

Paraibano/MA, 09 de janeiro de 2023.

TERESINHA DAS DORES
SOARES FERREIRA DOS
REIS:46782931320

Assinado de forma digital por
TERESINHA DAS DORES SOARES
FERREIRA DOS REIS:46782931320
Dados: 2023.01.09 17:35:53 -03'00'

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 467.829.313-20

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref: TP N° 004/2022

Sr(a) Teresinha das Dores Soares Ferreira dos Reis, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1621315 DETRAN-PA e do CPF N°: 467.829.313-20, residente e domiciliado na Rua Aldebaran, S/N, APTO 804, ED. Monte Carlo, Bequimão, São Luís/MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 34.947.321/0001-10, localizada na Rua 07 de setembro, 432 – Centro, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Data: 09 de janeiro de 2023

TERESINHA DAS DORES
SOARES FERREIRA DOS
REIS:46782931320

Assinado de forma digital por
TERESINHA DAS DORES SOARES
FERREIRA DOS REIS:46782931320
Dados: 2023.01.09 17:39:02 -03'00'

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 467.829.313-20
Fone/Fax: (99) 98126-2180

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

Processo Administrativo nº 0512002/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

F B FRANCO SILVA VIANA
CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIE: 025773432003-8 DATA DE EMISSÃO: 21/08/2018

NOME: FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

FILIAÇÃO: WELITON TOME SILVA E EDNA RODRIGUES FRANCO SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 23/04/1995

MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA - MA

CPF: 609895593-00

ENDEREÇO: CASAM. N.58 FLS.58 LIV.01

ASSINATURA DO DIRETOR: [Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

VIA-02

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA DE REGISTRO DE SAÚDE CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA19020215189

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

ASSINATURA DO TITULAR: [Signature]

CARTeira DE IDENTIDADE



Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2028

[Handwritten signatures and initials]



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 210

Rúbrica

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **MA-014286/O-9**

Nome **FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA**

Nascimento **23/04/1995** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **LAGO DA PEDRA-MA**

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Assinatura do Profissional



Filiação **WELITON TOME SILVA
EDNA RODRIGUES FRANCO SILVA**

Diplomação **17/01/2017** CPF **609.895.593-00**

Documento de Identificação **0257734320038 SSP-MA**

Título **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Instituição de Ensino **FACULDADE DE EDUCACAO SAO FRANCISCO FAESF**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **22/02/2017**

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação **8B217C**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/60989559300/codigo/8B217C>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 5 de janeiro de 2021, às 10:37.**

Presidente CRL
PORTARIA Nº 024/2021

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
F B FRANCO SILVA VIANA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, CONTADORA, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, data de nascimento 23/04/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0257734320038, expedida por SESP/MA em 21/08/2018 e CPF: nº 609.895.593-00, residente e domiciliada na cidade de Lago dos Rodrigues - MA, na RUA FREI JOSE, nº 101, CASA, CENTRO, CEP: 65712-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **F B FRANCO SILVA VIANA**, e usará a expressão FRANCOVIANA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA DO COMÉRCIO, nº 825, CASA SALA 01, CENTRO, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65712000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 20/03/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
F B FRANCO SILVA VIANA

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues - MA, 20 de março de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

214

Rúbrica

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresário

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B FRANCO SILVA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2020 SOB Nº 21102312688.
PROTOCOLO: 200231162 DE 24/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001360965. NIRE: 21102312688.
F B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/03/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL
F B FRANCO SILVA VIANA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

Pelo presente instrumento particular de alteração, FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, nascida em 23/04/1995, portadora da cédula de identidade RG nº 0257734320038, expedida por SESP/MA em 21/08/2018, inscrita no CPF/MF sob nº 609.895.593-00, residente e domiciliado na Rua Frei Jose, nº 101, Complemento Casa, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000, na qualidade de titular da Empresa Individual, F B FRANCO SILVA VIANA, com sede na Rua Rua do Comércio, nº 825, Complemento Casa Sala 01, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000, com instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21102312688 e inscrita no CNPJ sob o nº 36.760.983/0001-01, resolve alterar seu registro de empresário individual, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE

Fica alterar a sede da empresa individual para Rua Rua do Comércio, nº 825, Complemento Casa Sala 01, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

Fica alterado o capital da empresa individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, ficando a diferença no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente do país a partir de 16/03/2021.

Para tanto, firma em ato contínuo, o Ato Constitutivo da referida Empresa Individual.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL
F B FRANCO SILVA VIANA**

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, nascida em 23/04/1995, portadora da cédula de identidade RG nº 0257734320038, expedida por SESP/MA em 21/08/2018, inscrita no CPF/MF sob nº 609.895.593-00, residente e domiciliado na Rua Frei Jose, nº 101, Complemento Casa, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000, resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial será F B FRANCO SILVA VIANA e usará a expressão FRANCOVIANA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A empresa terá sua sede na Rua Rua do Comércio, nº 825, Complemento Casa Sala 01, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A empresa terá por objeto o exercício das atividades de Atividades de contabilidade, Consultoria em tecnologia da informação, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

Parágrafo Único: E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 219

Rúbrica

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades a partir de 24/03/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA	100.000	R\$ 100.000,00	100 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo(s) sócio(s) FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

CLÁUSULA SETIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A(s) parte(s) eleger(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues, 16 de Março de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Évaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 218
Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B FRANCO SILVA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2021 12:40 SOB Nº 20210395826.
PROTOCOLO: 210395826 DE 06/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102295920. CNPJ DA SEDE: 36760983000101.
NIRE: 21102312688. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.
F B FRANCO SILVA VIANA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 29

Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12211069929 em 23/08/2022, protocolo 221041206. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F B FRANCO SILVA VIANA
Número de Registro:	21102312688
CNPJ:	36760983000101
Município:	Lago dos Rodrigues

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA	
95822194320	MOACIR BISPO DO NASCIMENTO	MA010845

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/08/2022 11:38 SOB Nº 20221041206.
PROTOCOLO: 221041206 DE 22/08/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12211069929. NIRE: 21102312688.
F B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/08/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.760.983/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F B FRANCO SILVA VIANA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANCOVIANA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 825	COMPLEMENTO CASA SALA 01
-----------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 65.712-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCO.BEATRIZ03@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8461-1410/ (99) 8443-8926
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2022 às 10:15:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

(Handwritten signatures)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F B FRANCO SILVA VIANA
CNPJ: 36.760.983/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:43 do dia 16/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2023.

Código de controle da certidão: **BB3C.3C8C.7A01.BCB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 222

Rúbrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086718/22

Data da Certidão: 16/12/2022 09:21:46

CPF/CNPJ CONSULTADO: 36760983000101

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

Data Impressão: 16/12/2022 09:21:46

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 228786/22

Data da Certidão: 16/12/2022 09:20:50

CPF/CNPJ 36760983000101 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

Data Impressão: 16/12/2022 09:20:50



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Malo, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito em nome da empresa F. B. FRANCO SILVA VIANA, CNPJ: 36.760.983/0001-01, situada na Rua do Comércio. Nº825, casa sala 01 - centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP: 65.712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 14 de outubro de 2022.

Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração

Port. 76/2021

Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração
Port. 76/2021

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 225

Rúbrica [assinatura]

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n - Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certifico a pedido da pessoa interessada que a empresa F. B. FRANCO SILVA VIANA, CNPJ: 36.760.983/0001-01, situada na Rua do Comércio, Nº825, casa sala 01 - centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65.712-000, neste município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro da **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta referente a débitos em nome da referida empresa. O requerimento pretende com esta, fazer a prova de **QUITAÇÃO DE TRIBUTOS**, não podendo ser usado para outros fins.

Outrossim, a referido está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual tem validade por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 14 de outubro de 2022.

Pâmara da Silva Rolim

Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração

Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração
Portaria 76/2021

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
 CNPJ: 01.612.541/0001-33
 Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN E IPTU

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito referente ao ISSQN e IPTU, em nome da empresa F. B. FRANCO SILVA VIANA, CNPJ: 36.760.983/0001-01, situada na Rua do Comércio, Nº825, casa sala 01 - centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP:65.712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 14 de outubro de 2022.

Pâmara da Silva Rolim

Pâmara da Silva Rolim
 Secretária de Administração
 Port. 76/2021

Pâmara da Silva Rolim
 Secretária de Administração

Pâmara da Silva Rolim
 Secretária de Administração
 Portaria 10/2021

Evaldo Silva Magalhães
 PRESIDENTE CPL
 PORTARIA Nº 004/2023

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

ALVARÁ DE LICENÇA FUNCIONAMENTO Nº 04/2023

Para: Localização e Funcionamento

NOME: F B FRANCO SILVA VIANA.

**NOME FANTASIA: FRANCO VIANA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL.**

CNPJ:36.760.983/0001-01.

**ENDEREÇO: Rua do Comércio, 825, Casa 1, centro, Lago dos
Rodrigues – MA. Cep:65712-000.**

ATIVIDADE: 69.20-6-01-Atividades de contabilidade.

**RESTRICÇÕES: Este Alvará de Licença só poderá ser fornecido
por esta secretaria, exposto a fiscalização.**

DATA: 06 de janeiro de 2023.

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2023.

Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração

Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração
Per 04/2023

Evaldo Silva Magalhães
Presidente CPL
PORTARIA Nº 004/2023

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.760.983/0001-01**Razão Social:** F B FRANCO SILVA VIANA**Endereço:** RUA DO COMERCIO 825 CASA SALA 01 / CENTRO / LAGO DOS
RODRIGUES / MA / 65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2022 a 15/01/2023**Certificação Número:** 2022121702075183605844

Informação obtida em 21/12/2022 11:49:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F B FRANCO SILVA VIANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.760.983/0001-01

Certidão nº: 45557935/2022

Expedição: 16/12/2022, às 09:18:45

Validade: 14/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F B FRANCO SILVA VIANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.760.983/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F B FRANCO SILVA VIANA			Protocolo: MAC2202307406
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102312688	CNPJ 36.760.983/0001-01	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/03/2020	Início de Atividade 20/03/2020
Endereço Completo Rua DO COMERCIO, Nº 825, CASA SALA 01, CENTRO-Lago dos Rodrigues/MA- CEP65712-000			
Objeto ATIVIDADES DE CONTABILIDADE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 23/08/2022	Número 20221040994	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA			
Identidade: 0257734320038		CPF: 609.895.593-00	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/11/2022, às 11:22:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TGVATAAJ.



MAC2202307406

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que F B FRANCO SILVA VIANA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202315827
NIRE 21102312688 CNPJ 36.760.983/0001-01		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DO COMERCIO, Nº 825, CASA SALA 01, CENTRO - Lago dos Rodrigues/MA - CEP 65712-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20221040994 20211236098	23/08/2022 14/10/2021	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210395826	06/04/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223	20210332441 20210185597	05/03/2021 05/02/2021	BALANCO BALANCO
080 080	20200231162 21102312688	24/03/2020 24/03/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/11/2022, às 10:46:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QPAFQK9C.



MAC2202315827

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **F B FRANCO SILVA VIANA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº36.760.983/0001-01, com sede na RUA DO COMERCIO, Nº825 - CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES - MA, vem **prestando os serviços de consultoria técnica em contabilidade na Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA**, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 e detém qualificação técnica para tais serviços.

Registramos que a empresa vem prestando o serviço desde o mês de fevereiro de forma satisfatória, através do contrato administrativo **CONTRATO Nº 1502002/2021**, conforme consta anexo a este atestado.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido vem apresentando bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale - MA, 23 de março de 2021.

Ofício Único
de Trizidela do Vale

Ricardo Everton de Lucena Pereira

RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA
CPF nº 840.834.175-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA
DR. FREDERICO FARIA
Rua Santo Antônio, nº 43 - Centro
CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3642-3833
e-mail: cartorio@frederico.adv.br

Poder Judiciário TJMA, São:
RECFIR1490130JL1888/KT7814JH090, 25/03/2021 10:05:46.
Ato: 13.17,2, Partes: Ricardo Everton de Lucena Pereira, Proc
Fama: Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA
DR. FREDERICO FARIA
Rua Santo Antônio, nº 43 - Centro
CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3642-3833
e-mail: cartorio@frederico.adv.br

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: **RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA**
Trizidela do Vale - MA, 25 de março de 2021.

Efther Fernaldes Abreu
EFTHER FERNANDES ABREU - Escrivente
Emolumentos: R\$ 1,05 + FERC: R\$ 0,49 = TOTAL: R\$ 1,54

Avenida Deputado Carlos Melo - Nº 1672 - Aeroporto, CEP: 65.727-000

Evaldo Silva Magalhães
Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE LIVRO 24 (VINTE E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 1 (UM) A 24 (VINTE E QUATRO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 2 (DOIS) DA EMPRESA F B FRANCO SILVA VIANA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA DO COMERCIO, 825, CASA SALA 01, BAIRRO CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21102312688 POR DESPACHO DE 24/03/2020 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 36760983000101.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. MOACIR BISPO DO NASCIMENTO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 010845, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 958.221.943-20.

LAGO DOS RODRIGUES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

Empresária - FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

C.P.F - 609.895.593-00

CONTADOR - MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

C.R.C 010845

C.P.F 958.221.943-20

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36760983000101

Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 2

Conta	Histórico	Débito	Crédito
07 de janeiro de 2021			
(25)	Pagamento FGTS da competência 12/2020.		253,82
(825)	Pagamento FGTS da competência 12/2020.	253,82	
20 de janeiro de 2021			
(25)	Pagamento INSS da competência 12/2020.		170,20
(830)	Pagamento INSS da competência 12/2020.	170,20	
31 de janeiro de 2021			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	6.000,00	
(25)	Liquidação da Folha de pagamento da competência 012021.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		6.000,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <01/2021>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <01/2021>		100,13
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		497,07
(940)	Liquidação da Folha de pagamento da competência 012021.	2.173,05	
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	497,07	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <01/2021>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <01/2021>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de fevereiro de 2021			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 01/2021.		188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 01/2021.	188,13	
28 de fevereiro de 2021			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIAM 004/2023

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ : 36760983000101

Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 3

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	36.310,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 02/2021.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		36.310,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <02/2021>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <02/2021>		100,13
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		3.008,13
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 02/2021.	2.173,05	
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	3.008,13	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <02/2021>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <02/2021>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de março de 2021			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 02/2021.		188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 02/2021.	188,13	
09 de março de 2021			
(25)	Pagamento do INSS da competência 02/2021.		178,65
(25)	Recolhimento DAS da competência 01/2021.		516,80
(830)	Pagamento do INSS da competência 02/2021.	178,65	
(1481)	Recolhimento DAS da competência 01/2021.	497,07	
(2555)	Recolhimento DAS da competência 01/2021.	19,73	
31 de março de 2021			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	66.500,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 03/2021.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		66.500,00

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023



F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36760983000101

Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 4

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 03/2021.	66.500,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <03/2021>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <03/2021>		100,13
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		5.453,32
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 03/2021.	2.173,05	
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 03/2021.		66.500,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	5.453,32	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <03/2021>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <03/2021>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de abril de 2021			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 03/2021.		188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 03/2021.	188,13	
13 de abril de 2021			
(25)	Recolhimento DAS da competência 02/2021.		3.266,53
(1481)	Recolhimento DAS da competência 02/2021.	3.008,13	
(2555)	Recolhimento DAS da competência 02/2021.	258,40	
23 de abril de 2021			
(25)	Pagamento do INSS da competência 03/2021.		180,41
(830)	Pagamento do INSS da competência 03/2021.	178,65	
(2555)	Pagamento do INSS da competência 03/2021.	1,76	
30 de abril de 2021			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	37.000,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 04/2021.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		37.000,00
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 04/2021.	37.000,00	

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 001/2023

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ : 36760983000101

Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 5

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(825)	Apropriação do FGTS da competência <04/2021>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <04/2021>		100,13
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		6.247,37
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 04/2021.	2.173,05	
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 04/2021.		37.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	6.247,37	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <04/2021>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <04/2021>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de maio de 2021			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 04/2021.		188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 04/2021.	188,13	
10 de maio de 2021			
(25)	Pagamento do INSS da competência 01/2021.		216,80
(830)	Pagamento do INSS da competência 01/2021.	178,65	
(2555)	Pagamento do INSS da competência 01/2021.	38,15	
11 de maio de 2021			
(25)	Pagamento do INSS da competência 04/2021.		178,65
(830)	Pagamento do INSS da competência 04/2021.	178,65	
12 de maio de 2021			
(25)	Recolhimento DAS da competência 03/2021.		5.453,32
(1481)	Recolhimento DAS da competência 03/2021.	5.453,32	
31 de maio de 2021			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	49.000,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 05/2021.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		49.000,00

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ : 36760983000101

Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 6

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 05/2021.	49.000,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <05/2021>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <05/2021>		100,13
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		8.337,84
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 05/2021.	2.173,05	
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 05/2021.		49.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	8.337,84	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <05/2021>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <05/2021>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de junho de 2021			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 05/2021.		188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 05/2021.	188,13	
18 de junho de 2021			
(25)	Pagamento do INSS da competência 05/2021.		178,65
(830)	Pagamento do INSS da competência 05/2021.	178,65	
30 de junho de 2021			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	103.000,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 06/2021.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		103.000,00
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 06/2021.	103.000,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <06/2021>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <06/2021>		100,13
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		17.700,00
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 06/2021.	2.173,05	

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 104/2023

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ : 36760983000101

Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 7

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 06/2021.		103.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	17.700,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <06/2021>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <06/2021>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de julho de 2021			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 06/2021.		188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 06/2021.	188,13	
09 de julho de 2021			
(25)	Pagamento do INSS da competência 06/2021.		178,65
(830)	Pagamento do INSS da competência 06/2021.	178,65	
13 de julho de 2021			
(25)	Recolhimento DAS da competência 04/2021.		6.247,37
(1481)	Recolhimento DAS da competência 04/2021.	6.247,37	
31 de julho de 2021			
(25)	Pagamento de Ferias na competência.		1.351,17
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	71.000,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 07/2021.		1.187,68
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		71.000,00
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 07/2021.	71.000,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <07/2021>		117,33
(825)	Apropriação do FGTS da competência <07/2021>		2,83
(825)	Apropriação do FGTS da competência <07/2021>		100,13
(830)	Retenção de INSS sob Férias na competência <07/2021>		115,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		3,35
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		12.484,25
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 07/2021.	1.187,68	

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

Fis. Nº

240

Rúbrica

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36760983000101

Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 8

Conta	Histórico	Débite	Crédito
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	3,35	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		35,48
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(995)	Pagamento de Ferias na competência.	1.351,17	
(995)	Apropriação do valor referente a Férias de Funcionarios na		1.100,00
(995)	Apropriação do Valor referente a 1/3 sob Férias na competência		366,67
(995)	Retenção de INSS sob Férias na competência <07/2021>	115,50	
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 07/2021.		71.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	12.484,25	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	35,48	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1905)	Apropriação do valor referente a Férias de Funcionarios na	1.100,00	
(1905)	Apropriação do Valor referente a 1/3 sob Férias na competência	366,67	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <07/2021>	117,33	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <07/2021>	2,83	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <07/2021>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de agosto de 2021			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 07/2021.		220,29
(825)	Pagamento do FGTS da competência 07/2021.	220,29	
09 de agosto de 2021			
(25)	Pagamento do INSS da competência 07/2021.		215,00
(830)	Pagamento do INSS da competência 07/2021.	215,00	
31 de agosto de 2021			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	69.000,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 08/2021.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		69.000,00
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 08/2021.	69.000,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <08/2021>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <08/2021>		100,13
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		12.264,00
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 08/2021.	2.173,05	

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ : 36760983000101

Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 9

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 08/2021.		69.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	12.264,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <08/2021>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <08/2021>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de setembro de 2021			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 08/2021.		188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 08/2021.	188,13	
14 de setembro de 2021			
(25)	Pagamento do INSS da competência 08/2021.		178,65
(830)	Pagamento do INSS da competência 08/2021.	178,65	
29 de setembro de 2021			
(25)	Pagamento do INSS da competência 09/2021.		178,65
(830)	Pagamento do INSS da competência 09/2021.	178,65	
30 de setembro de 2021			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	81.000,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 09/2021.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		81.000,00
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 09/2021.	81.000,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <09/2021>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <09/2021>		100,13
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		14.468,98
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 09/2021.	2.173,05	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36760983000101

Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 10

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 09/2021.		81.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	14.468,98	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <09/2021>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <09/2021>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de outubro de 2021			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 09/2021.		188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 09/2021.	188,13	
08 de outubro de 2021			
(25)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.		9.956,00
(500)	Compra de ben para ativo imobilizado conforme NF 114325 DE	106.490,00	
(785)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.	9.956,00	
(785)	Compra de ben para ativo imobilizado conforme NF 114325 DE		106.490,00
11 de outubro de 2021			
(25)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.		42.596,00
(785)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.	42.596,00	
14 de outubro de 2021			
(25)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.		8.000,00
(500)	Compra de ben para ativo imobilizado conforme NF 114424 DE	8.000,00	
(785)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.	8.000,00	
(785)	Compra de ben para ativo imobilizado conforme NF 114424 DE		8.000,00
16 de outubro de 2021			
(25)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.		53.938,00
(785)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.	53.938,00	
31 de outubro de 2021			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	22.000,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 10/2021.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		22.000,00
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 10/2021.	96.000,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <10/2021>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <10/2021>		100,13

Evaldo Silva Magalhães
 PRESIDENTE CPL
 PORTARIA Nº 004/2023

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ : 36760983000101

Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 11

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		3.961,95
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 10/2021.	2.173,05	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 10/2021.		96.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	3.961,95	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <10/2021>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <10/2021>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de novembro de 2021			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 10/2021.		188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 10/2021.	188,13	
22 de novembro de 2021			
(25)	Recolhimento DAS da competência 10/2021.		3.961,95
(25)	Recolhimento DAS da competência 05/2021.		8.337,84
(1481)	Recolhimento DAS da competência 10/2021.	3.961,95	
(1481)	Recolhimento DAS da competência 05/2021.	8.337,84	
30 de novembro de 2021			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	31.000,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 11/2021.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		31.000,00
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 11/2021.	81.000,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <11/2021>		44,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <11/2021>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <11/2021>		50,06
(825)	Apropriação do FGTS da competência <11/2021>		100,13
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		5.610,99

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
1. PORTARIA Nº 004/2023

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36760983000101

Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 12

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 11/2021.	2.173,05	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(1010)	Apropriação da 1ª Parcela do 13º Salário <11/2021>		550,00
(1010)	Apropriação da 1ª Parcela do 13º Salário <11/2021>		625,85
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 11/2021.		81.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	5.610,99	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1900)	Apropriação da 1ª Parcela do 13º Salário <11/2021>	550,00	
(1900)	Apropriação da 1ª Parcela do 13º Salário <11/2021>	625,85	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <11/2021>	44,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <11/2021>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <11/2021>	50,06	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <11/2021>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de dezembro de 2021			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 12/2021.		282,19
(825)	Pagamento do FGTS da competência 12/2021.	282,19	
20 de dezembro de 2021			
(25)	Pagamento do 13º salario da competência 12/2021.		2.173,05
(1010)	Pagamento do 13º salario da competência 12/2021.	2.173,05	
30 de dezembro de 2021			
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	42.000,00	
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		42.000,00
31 de dezembro de 2021			
(25)	Despesas Operacionais de manutenção.		200.000,00
(25)	Distribuição de Lucros direta ao Socio.		106.207,84
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 12/2021.		2.173,05
(96)	Despesas Operacionais de manutenção.		257.000,00
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 12/2021.	217.000,00	
(320)	Compras de Mercadorias de revenda.		20.250,00

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ : 36760983000101

Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 13

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(580)	Depreciação acumulada no exercício.		4.770,34
(825)	Apropriação do FGTS da competência <12/2021>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <12/2021>		50,06
(825)	Apropriação do FGTS da competência <12/2021>		100,13
(825)	Apropriação do FGTS da competência <12/2021>		44,00
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(830)	Retenção INSS sob 13° Salário <12/2021>		82,50
(830)	Retenção INSS sob 13° Salário <12/2021>		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		7.654,06
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 12/2021.	2.173,05	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(1010)	Dedução da 1ª Parcela sob 13° Salário <12/2021>	550,00	
(1010)	Apropriação da 2ª Parcela do 13° Salário <12/2021>		1.100,00
(1010)	Retenção INSS sob 13° Salário <12/2021>	82,50	
(1010)	Apropriação da 2ª Parcela do 13° Salário <12/2021>		1.251,70
(1010)	Dedução da 1ª Parcela sob 13° Salário <12/2021>	625,85	
(1010)	Retenção INSS sob 13° Salário <12/2021>	96,15	
(1335)	Distribuição de Lucros direta ao Socio.	106.207,84	
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 12/2021.		217.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	7.654,06	
(1455)	Compras de Mercadorias de revenda.	20.250,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1900)	Dedução da 1ª Parcela sob 13° Salário <12/2021>		550,00
(1900)	Apropriação da 2ª Parcela do 13° Salário <12/2021>	1.100,00	
(1900)	Apropriação da 2ª Parcela do 13° Salário <12/2021>	1.251,70	
(1900)	Dedução da 1ª Parcela sob 13° Salário <12/2021>		625,85
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <12/2021>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <12/2021>	50,06	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <12/2021>	100,13	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <12/2021>	44,00	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
(1516)	Despesas Operacionais de manutenção.	257.000,00	
(1516)	Despesas Operacionais de manutenção.	200.000,00	
(2640)	Depreciação acumulada no exercício.	4.770,34	
(1335)	Encerramento do Exercício.		157.151,17
(1435)	Encerramento do Exercício.	110.500,00	
(1432)	Encerramento do Exercício.		97.687,96
(1455)	Encerramento do Exercício.		20.250,00

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36760983000101

Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 14

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(1885)	Encerramento do Exercício.		27.155,88
(1900)	Encerramento do Exercício.		2.351,70
(1905)	Encerramento do Exercício.		1.466,67
(1965)	Encerramento do Exercício.		2.477,84
(1642)	Encerramento do Exercício.		7.200,00
(2080)	Encerramento do Exercício.		6.600,00
(2095)	Encerramento do Exercício.		457,20
(2100)	Encerramento do Exercício.		4.213,20
(54)	Encerramento do Exercício.		1.800,00
(2120)	Encerramento do Exercício.		3.600,00
(2135)	Encerramento do Exercício.		36.000,00
(1516)	Encerramento do Exercício.		400.000,00
(2555)	Encerramento do Exercício.		318,04
(2640)	Encerramento do Exercício.		4.770,34
(2800)	Encerramento do Exercício.	157.151,17	
(2800)	Encerramento do Exercício.	97.687,96	
(2800)	Encerramento do Exercício.		110.500,00
(2800)	Encerramento do Exercício.	20.250,00	
(2800)	Encerramento do Exercício.	400.000,00	
(2800)	Encerramento do Exercício.	7.200,00	
(2800)	Encerramento do Exercício.	27.155,88	
(2800)	Encerramento do Exercício.	2.351,70	
(2800)	Encerramento do Exercício.	1.466,67	
(2800)	Encerramento do Exercício.	2.477,84	
(2800)	Encerramento do Exercício.	6.600,00	
(2800)	Encerramento do Exercício.	457,20	
(2800)	Encerramento do Exercício.	4.213,20	
(2800)	Encerramento do Exercício.	3.600,00	
(2800)	Encerramento do Exercício.	36.000,00	
(2800)	Encerramento do Exercício.	318,04	
(2800)	Encerramento do Exercício.	4.770,34	
(2800)	Encerramento do Exercício.	1.800,00	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:		3.714.774,10	3.714.774,10

Evaldo Silva Magalhães
 PRESIDENTE CPL
 PORTARIA Nº 004/2023

Balanco Patrimonial de 01-01-2021 até 31-12-2021**F B FRANCO SILVA VIANA**

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 15

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.590,32D	Fornecedores	0,00C
Contas a Receber	82.880,16D	Empréstimos e Financiamentos	0,00C
Estoques	8.250,00D	Obrigações Fiscais	5.818,81C
Outros Créditos	0,00D	Obrigações Trabalhistas e Sociais	0,00C
		Contas a Pagar	0,00C
		Provisões	0,00C
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Contas a Receber	0,00D	Financiamentos	0,00C
Investimentos	0,00D		
Imobilizado	155.000,00D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Intangível	0,00D	Capital Social	100.000,00C
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas	2.750,50C	Reservas de Capital	0,00C
		Reservas de Lucros	0,00C
		Lucros Acumulados	157.151,17C
		(-) Prejuízos Acumulados	0,00D
TOTAL	262.969,98D	TOTAL	262.969,98C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPE: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023

[Handwritten signatures and initials]

Demonstração do Resultado de 01-01-2021 até 31-12-2021

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 16

Descrição	Exercício Atual
Vendas de produtos, mercadorias e serviços	
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	409.210,00C
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	42.687,96D
= Receita	366.522,04C
(-) Custo das vendas	
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	50.250,00D
= Lucro bruto	316.272,04C
(-) Despesas operacionais	
Despesas Administrativas	159.120,87D
Despesas com Vendas	0,00C
Outras Despesas Gerais	0,00C
= Resultado operacional antes do resultado financeiro	157.151,17C
(+/-) Resultado financeiro	
Receitas Financeiras	0,00C
(-) Despesas Financeiras	0,00C
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais	0,00C
= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro	157.151,17C
(-) Despesa com Contribuição Social	0,00C
(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	0,00C
= Resultado líquido do período	157.151,17C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 01-01-2021 até 31-12-2021

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 17

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa F B FRANCO SILVA VIANA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se as Atividades de consultoria em tecnologia da informação, auditoria contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, pesquisas de mercado e de opinião pública, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Lago dos Rodrigues, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, para contratação de serviços, situado à Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, CEP: 65.712-000.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporárias que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 100.000,00, composto de uma quota de igual valor pertencente ao Empresária.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Sílvia Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N.º 004/2023

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 01-01-2021 até 31-12-2021**F B FRANCO SILVA VIANA**

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comércio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 18

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2021 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

280

Rúbrica

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Empresária

CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

Contador

CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2021 até 31-12-2021

F B FRANCO SILVA VIANA
 CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688
 Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 19

Rentabilidade do Ativo ROA

Lucro/Prejuízo	157.151,17	
		= 0,60
Ativo	262.969,98	

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$60,00 de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis. Nº 251
 Rúbrica [assinatura]

Rentabilidade do Patrimônio Líquido ROE

Lucro/Prejuízo	157.151,17	
		= 0,61
Patrimônio Líquido	257.151,17	

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$61,00 de lucro para cada R\$100,00 de capital próprio investido, em média.

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	5.818,81	
		= 0,02
Ativo	262.969,98	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 2 % do ativo total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
 Empresária
 CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
 Contador
 CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
 PRESIDENTE CPL
 PORTARIA Nº 004/2023

[Assinaturas manuscritas]

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2021 até 31-12-2021

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 20

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	5.818,81	
-----		= 0,02
Patrimônio Líquido	257.151,17	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. N°

252

Rubrica

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 2 % do capital próprio.

Composição de Endividamento

Passivo Circulante	5.818,81	
-----		= 1,00
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	5.818,81	

Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.

Capital de Giro Terceiros

Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros	257.151,17	
-----		= 0,98
Ativo	262.969,98	

Quanto menor, melhor. O Capital de Terceiros representa 98 % do Ativo Total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2021 até 31-12-2021

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

253

Rúbrica

Capital de Giro Próprio

Patrimônio Líquido	257.151,17	
Ativo Circulante	262.969,98	= 0,98

Quanto maior, melhor. O Capital Próprio representa 98 % do ativo Circulante.

Solvência Geral

Ativo	262.969,98	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	5.818,81	= 45,19

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 4519 % do capital de terceiros.

Participação de Terceiros

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	5.818,81	
Ativo	262.969,98	= 0,02

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 2% do investimento total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2021 até 31-12-2021

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 22

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	110.720,48	
		= 19,03
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	5.818,81	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fia. Nº

254

Rúbrica

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$19,03 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	110.720,48	
		= 19,03
Passivo Circulante	5.818,81	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$19,03 ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Imediata

Ativo Disponível	19.590,32	
		= 3,37
Passivo Circulante	5.818,81	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,37 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	102.470,48	
		= 17,61
Passivo Circulante	5.818,81	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$17,61 ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

[Handwritten signatures and initials]

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2021 até 31-12-2021

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 23

Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	104.901,67	
<hr/>		= 0,41
Patrimônio Líquido	257.151,17	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

2517

Rubrica

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 41%

Capitalização

Patrimônio Líquido	257.151,17	
<hr/>		= 0,98
Ativo	262.969,98	

Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 98% do investimento total.

Imobilização do Investimento Total

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	152.249,50	
<hr/>		= 0,58
Ativo	262.969,98	

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 58% do investimento total.

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	152.249,50	
<hr/>		= 0,59
Patrimônio Líquido	257.151,17	

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 59% do capital próprio.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

Handwritten signatures and initials, including 'MEB' and 'B'.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº
Folha 24

Rúbrica

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE LIVRO 24 (VINTE E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 1 (UM) A 24 (VINTE E QUATRO), E QUE SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 2 (DOIS) DA) DA EMPRESA F B FRANCO SILVA VIANA, FIRMA ESTABELECID A RUA DO COMERCIO, 825, CASA SALA 01, BAIRRO CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES - MA, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21102312688 POR DESPACHO DE 24/03/2020 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 36760983000101.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. MOACIR BISPO DO NASCIMENTO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 010845, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 958.221.943-20.

LAGO DOS RODRIGUES, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Empresária - FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

C.P.F - 609.895.593-00

CONTADOR - MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

C.R.C 010845

C.P.F 958.221.943-20

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 287
Rúbrica F

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B FRANCO SILVA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
95822194320	MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/08/2022 11:38 SOB Nº 20221041206.
PROTOCOLO: 221041206 DE 22/08/2022. NIRE: 21102312688.
F B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/08/2022
empresafacil.ma.gov.br

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

Balanco Patrimonial de 01-01-2021 até 31-12-2021**F B FRANCO SILVA VIANA**

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.590,32D	Fornecedores	0,00C
Contas a Receber	82.880,16D	Empréstimos e Financiamentos	0,00C
Estoques	8.250,00D	Obrigações Fiscais	5.818,81C
Outros Créditos	0,00D	Obrigações Trabalhistas e Sociais	0,00C
		Contas a Pagar	0,00C
		Provisões	0,00C
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Contas a Receber	0,00D	Financiamentos	0,00C
Investimentos	0,00D		
Imobilizado	155.000,00D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Intangível	0,00D	Capital Social	100.000,00C
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas	2.750,50C	Reservas de Capital	0,00C
		Reservas de Lucros	0,00C
		Lucros Acumulados	157.151,17C
		(-) Prejuízos Acumulados	0,00D
TOTAL	262.969,98D	TOTAL	262.969,98C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 Fis. Nº 258

 Rubrica

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

 FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
 Empresária
 CPF: 609.895.593-00

 MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
 Contador
 CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

 Eivaldo Silva Magalhães
 PRESIDENTE CPL
 PORTARIA Nº 004/2023

Demonstração do Resultado de 01-01-2021 até 31-12-2021**F B FRANCO SILVA VIANA**

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Descrição	Exercício Atual
Vendas de produtos, mercadorias e serviços	
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	409.210,00C
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	42.687,96D
= Receita	366.522,04C
(-) Custo das vendas	
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	50.250,00D
= Lucro bruto	316.272,04C
(-) Despesas operacionais	
Despesas Administrativas	159.120,87D
Despesas com Vendas	0,00C
Outras Despesas Gerais	0,00C
= Resultado operacional antes do resultado financeiro	157.151,17C
(+/-) Resultado financeiro	
Receitas Financeiras	0,00C
(-) Despesas Financeiras	0,00C
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais	0,00C
= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro	157.151,17C
(-) Despesa com Contribuição Social	0,00C
(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	0,00C
= Resultado líquido do período	157.151,17C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fig. Nº 260Rúbrica [assinatura]

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 01-01-2021 até 31-12-2021**FB FRANCO SILVA VIANA**

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 261Rúbrica T**Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade**

A empresa FB FRANCO SILVA VIANA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se as Atividades de contabilidade consultoria em tecnologia da informação atividades de consultoria auditoria contábil e tributária atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica pesquisas de mercado e de opinião pública outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente serviços combinados de escritório e apoio administrativo desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Lago dos Rodrigues, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, para contratação de serviços, situado à Rua do Comercio, nº825, Casa sala01, Centro, CEP: 65.712-000.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 100.000,00, composto de uma quota de igual valor pertencente ao Empresária.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 01-01-2021 até 31-12-2021

FB FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 282

Rúbrica

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2021 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Empresária

CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

Contador

CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

(Handwritten signatures and initials)

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2021 até 31-12-2021

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

203

Rúbrica

Rentabilidade do Ativo ROA

Lucro/Prejuízo	157.151,17	
		= 0,60
Ativo	262.969,98	

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$60,00 de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido ROE

Lucro/Prejuízo	157.151,17	
		= 0,61
Patrimônio Líquido	257.151,17	

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$61,00 de lucro para cada R\$100,00 de capital próprio investido, em média.

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	5.818,81	
		= 0,02
Ativo	262.969,98	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 2 % do ativo total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2021 até 31-12-2021

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	5.818,81	
Patrimônio Líquido	257.151,17	= 0,02

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 2 % do capital próprio.

Composição de Endividamento

Passivo Circulante	5.818,81	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	5.818,81	= 1,00

Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.

Capital de Giro Terceiros

Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros	257.151,17	
Ativo	262.969,98	= 0,98

Quanto menor, melhor. O Capital de Terceiros representa 98 % do Ativo Total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2021 até 31-12-2021

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Capital de Giro Próprio

Patrimônio Líquido	257.151,17	
Ativo Circulante	262.969,98	= 0,98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

265

Rúbrica

Quanto maior, melhor. O Capital Próprio representa 98 % do ativo Circulante.

Solvência Geral

Ativo	262.969,98	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações à LP)	5.818,81	= 45,19

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 4519 % do capital de terceiros.

Participação de Terceiros

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações à LP)	5.818,81	
Ativo	262.969,98	= 0,02

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 2% do investimento total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2021 até 31-12-2021

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	110.720,48	
		= 19,03
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	5.818,81	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$19,03 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	110.720,48	
		= 19,03
Passivo Circulante	5.818,81	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$19,03 ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Imediata

Ativo Disponível	19.590,32	
		= 3,37
Passivo Circulante	5.818,81	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,37 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	102.470,48	
		= 17,61
Passivo Circulante	5.818,81	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$17,61 ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2021 até 31-12-2021

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eis. Nº 264Rúbrica K

Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	104.901,67	
		= 0,41
Patrimônio Líquido	257.151,17	

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 41%.

Capitalização

Patrimônio Líquido	257.151,17	
		= 0,98
Ativo	262.969,98	

Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 98% do investimento total.

Imobilização do Investimento Total

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	152.249,50	
		= 0,58
Ativo	262.969,98	

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 58% do investimento total.

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	152.249,50	
		= 0,59
Patrimônio Líquido	257.151,17	

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 59% do capital próprio.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023



ASSINATURA ELETRÔNICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

268
F

Certificamos que o ato da empresa F B FRANCO SILVA VIANA consta assinado digitalmente por: Rúbrica

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
95822194320	MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2022 11:19 SOB Nº 20221040994.
PROTOCOLO: 221040994 DE 23/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211066989. CNPJ DA SEDE: 36760983000101.
NIRE: 21102312688. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2022.
F B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Epaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

(Handwritten signatures and initials)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara de Lago da Pedra

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

CERTJUDONE-2VLP - 1312022
Código de validação: F19D161905

Número da guia: 22053901001385401.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **F B FRANCO SILVA VIANA, nome fantasia, FRANCISCOVIANA & CONSULTORIA CONTABIL**, empresa inscrita com CNPJ nº 36.760.983/0001-01, com endereço na Rua do Comércio, nº 825, Casa Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues/MA, CEP: 65712-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, s/n, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/Ma e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 30 de Novembro de 2022.

TATIANA MARIA SOARES DE ARRUDA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara de Lago da Pedra
Matrícula 116848



CERTJUDONE-2VLP - 1312022 / Código: F19D161905
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 237

Rúbrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara de Lago da Pedra

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 30/11/2022 10:32 (TATIANA MARIA SOARES DE ARRUDA)



CERTJUDONE-2VLP - 1312022 / Código: F19D161905
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Epaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 21
Rúbrica [assinatura]

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ Nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, Nº825, Casa Sala 01, Centro, CEP 65.712-000 - Lago dos Rodrigues – MA., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Lago dos Rodrigues – Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2023.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Sócia Administrativa

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022.

Prezados Senhores,

A signatária do presente na qualidade de Representante Legal da Empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ N° 36.760.983/0001-01, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar da **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022**.

Lago dos Rodrigues – Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2023.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Sócia Administradora



ANEXO II

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 43
Rúbrica F

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP Nº 004/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante: F B FRANCO SILVA VIANA

Data: 10 de janeiro de 2023.

Assinatura:

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Nome e Função: Francisca Beatriz Franco Silva Viana - Sócia Administradora

CPF: 609.895.593-00

Fone/Fax: 99 98461 1410



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ Nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, Nº825, Casa Sala 01, Centro, CEP 65.712-000 - Lago dos Rodrigues - MA., por intermédio de seu representante legal a senhora Francisca Beatriz Franco Silva Viana, portadora da Carteira de Identidade Nº 025773432003-8 e do CPF Nº 609.895.593-00, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Lago dos Rodrigues - Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2023.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Sócia Administradora



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP Nº 004/2022

Senhora, Francisca Beatriz Franco Silva Viana, portadora da Carteira de Identidade Nº 025773432003-8 e do CPF Nº 609.895.593-00, residente e domiciliado na Rua Frei José nº 101, Centro – CEP 65.712-000 – Lago dos Rodrigues – MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ Nº 36.760.983/0001-01, localizada na Rua do Comércio, Nº825, Casa Sala 01, Centro, CEP 65.712-000 - Lago dos Rodrigues – MA, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante: F B FRANCO SILVA VIANA

Data: 10 de janeiro de 2023.

Assinatura:

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Nome e Função: Francisca Beatriz Franco Silva Viana - Sócia Administradora

CPF: 609.895.593-00

Fone/Fax: 99 98461 1410

Lago dos Rodrigues – Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2023.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Sócia Administradora

Evaldo Silva Magalhães
Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

276

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 004/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as PROPOSTA DE PREÇOS apresentadas para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 11 de janeiro de 2023.

Evaldo Silva Magalhães

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 004/2023

Evaldo Silva Magalhães

Presidente da CPL

Portaria 004/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0512002/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

**LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA
CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10**

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.	Mês	12	8.000,00	96.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CPF/CNPJ/MF: 34.947.321/0001-10
ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 432.
BAIRRO: CENTRO CEP: 65.670-000 CIDADE/UF: PARAIBANO/MA
TEL/CELULAR: (98) 9 8414-4176

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 001 - Banco do Brasil
AGÊNCIA: 2603-4
CONTA-CORRENTE: 21592-9
FAVORECIDO: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Paraibano - Estado do Maranhão, em 09 de Janeiro de 2023.

TERESINHA DAS DORES
SOARES FERREIRA DOS
REIS:46782931320

Assinado de forma digital por
TERESINHA DAS DORES SOARES
FERREIRA DOS REIS:46782931320
Dados: 2023.01.09 18:40:02 -03'00'

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS
Sócio Administrador

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° _____

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0512002/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

F B FRANCO SILVA VIANA
CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 289
Rúbrica [assinatura]

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.	Mês	12	8.500,00	102.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: **F B FRANCO SILVA VIANA**

CPF/CNPJ/MF: **36.760.983/0001-01**

ENDEREÇO: **RUA DO COMÉRCIO, Nº825, CASA SALA 01.**

BAIRRO: **CENTRO** CEP: **65.712-000** CIDADE/UF: **LAGO DOS RODRIGUES/MA**

TEL/CELULAR: **(98) 9 8461-1410**

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: **001 BANCO DO BRASIL**

AGÊNCIA: **5733-9**

CONTA-CORRENTE: **9014-X**

AVOECIDO: **F B F SILVA VIANA**

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Lago dos Rodrigues - Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2023.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Sócia Administradora

[assinatura]
Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

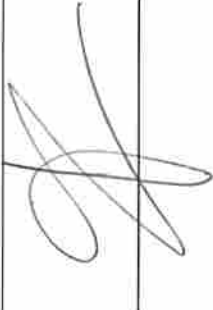








ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TOMADA DE PREÇOS 004/2022

CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

LICITANTE	ASSINATURA DO LICITANTE	ASSINATURA DO PRESIDENTE DA CPL	DATA DE RECEBIMENTO
F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01 Representante: Rainer Lima Viana CPF: 056.677.683-99			__/__/__
LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10 Representante: Herberth Henrique Pereira Nunes CPF: 624.683.733-67			__/__/__

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 280
Rúbrica 

Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em 11 de janeiro de 2023.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

281

Rúbrica

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



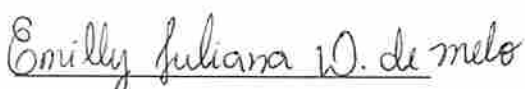
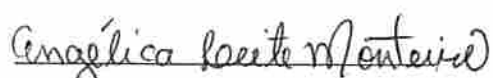
LISTA DE PRESENÇA**TOMADA DE PREÇO Nº 004//2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Data da abertura: 11 de janeiro de 2023

Horário: 14h00min

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURAS
PRESIDENTE	IVALDO SILVA MAGALHÃES	 Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIA Nº 004/2023
MEMBRO	MARIA IVANILDE C. DA SILVA	
MEMBRO	EMILLY JULIANA D. DE MELO	
MEMBRO	ANGÉLICA LEITE MONTEIRO	

LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME


F B FRANCO SILVA VIANA
CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01
Representante: Rainer Lima Viana, CPF: 056.677.683-99


LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10
Representante: Herberth Henrique Pereira Nunes, CPF: 624.683.733-67



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512002/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
TIPO: Menor Preço Global
DATA: 11/01/2023 (Abertura da Sessão)
HORA: 14h00min (Catorze Horas) horário local.

ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min (catorze horas), na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, designada pela Portaria nº 004/2023, datada de 02 de janeiro de 2023, composta por Evaldo Silva Magalhães (Presidente da CPL), Maria Ivanilde Costa da Silva (Membro), Emilly Juliana Dantas de Melo (Membro) e Angélica Leite Monteiro (Membro), com a finalidade de apurar a documentação e as propostas de preços dos interessados na Tomada de Preços nº 004/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. A Comissão de Licitação iniciou a sessão informando a presença de apenas 02 (duas) empresas:

F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comercio, nº 825, sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA.

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA.

A Comissão Permanente de Licitação decidiu pela continuidade da sessão com as licitantes presentes, uma vez que o aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado Maranhão, Diário Oficial do Município e Jornal, conforme constam nos autos do processo. A Comissão Permanente de Licitação informou ainda aos presentes que o Edital ficou disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação e Portal de Transparência. Ato contínuo, o Presidente da CPL solicitou ao representante da empresa que apresentassem os documentos para credenciamento, conforme item 6 do Edital. Após análise dos documentos, a comissão de licitação apresenta o resultado de credenciamento, conforme segue:

EMPRESA E SEU RESPECTIVO REPRESENTANTE CREDENCIADO:

Evaldo Silva Magalhães



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01

Representante: Rainer Lima Viana, CPF: 056.677.683-99

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10

Representante: Herberth Henrique Pereira Nunes, CPF: 624.683.733-67

Continuando, a Comissão procedeu ao recebimento dos envelopes de nº 01 “Documentos de Habilitação” contendo a documentação das licitantes presentes e envelopes de nº 02 “Proposta de Preços”, determinando que os mesmos fossem rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da comissão de Licitação e que conferissem sua inviolabilidade. A Comissão de Licitação passou a abertura dos envelopes nº 01 de “Documentos de Habilitação”, colocando à disposição dos presentes os documentos nele contidos para exame, também determinou que as licitantes e os membros da Comissão rubricassem toda a documentação apresentada, o que foi feito. Os Documentos de Habilitação das empresas foram devidamente analisados e confrontados com as exigências previstas no Edital. No entanto, apresentamos o resultado da fase de Habilitação:

EMPRESAS HABILITADAS:

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10

Anunciado o resultado aos representantes das licitantes presentes, a comissão de licitação consultou a todos quanto ao resultado apresentado, sendo que os representantes credenciados renunciaram perante a comissão de licitação ao direito de interpor recursos referente ao resultado da fase documental.

A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope nº 02 “Proposta de Preços” da empresas habilitadas, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos licitantes e dos membros da comissão para rubricarem. Feito, isso, as propostas de preços foram devidamente analisadas pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, no entanto, apresentamos o resultado da fase de proposta de preços, conforme segue abaixo:

DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO:

1º lugar: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10

Proposta apresentada no valor total de: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

2º lugar: F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01

Proposta apresentada no valor total de: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS


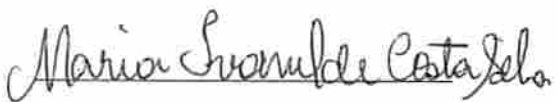
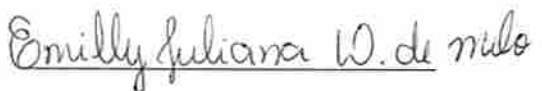

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Face ao exposto, esta comissão de licitação declara vencedora do certame a empresa **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.947.321/0001-10**, por apresentar proposta vantajosa para esta Câmara Municipal, estando os preços compatíveis com de mercado, atendendo assim, a todos os requisitos exigidos no edital, sendo verificado a inexistência de preços excessivos e inexequíveis.

Anunciado o resultado aos representantes das licitantes presentes, a comissão de licitação consultou a todos quanto ao resultado apresentado, sendo que os representantes credenciados renunciaram perante a comissão de licitação ao direito de interpor recursos referente ao resultado da fase de proposta de preços.

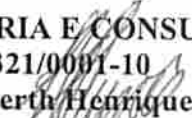
E nada mais havendo, o Presidente da CPL encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes. Pedreiras, Estado do Maranhão, em 11 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURAS
PRESIDENTE	IVALDO SILVA MAGALHÃES	 Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIA Nº 004/2023
MEMBRO	MARIA IVANILDE C. DA SILVA	
MEMBRO	EMILLY JULIANA D. DE MELO	
MEMBRO	ANGÉLICA LEITE MONTEIRO	

LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME


F B FRANCO SILVA VIANA
CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01
Representante: Rainer Lima Viana, CPF: 056.677.683-99


LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10
Representante: Herberth Henrique Pereira Nunes, CPF: 624.683.733-67



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

288

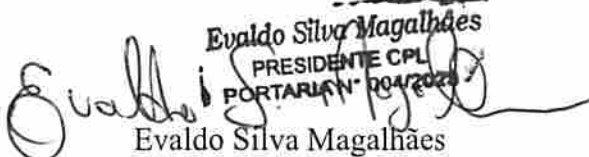
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme Edital e anexos da Tomada de Preços nº 004/2022, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Pedreiras - MA, em 11 de janeiro de 2023.


Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 004/2023
Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 286
Rúbrica K

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, do tipo menor global, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, tendo como vencedora a empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº 432, Centro, Paraiibano/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras - MA, em 11 de janeiro de 2023.


Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

287

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO AO SETOR JURIDICO

Ao Excelentíssimo Senhor

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO

Assessor Jurídico do Câmara Municipal de Pedreiras– MA.

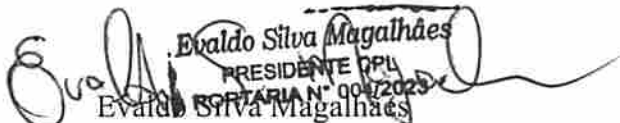
Nesta

Senhor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0512002/2022**, referente a **Tomada de Preços nº 004/2022**, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, em 11 de janeiro de 2023.


Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

Presidente da CPL

Portaria 004/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 288
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Referente: Processo nº 0512002/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº. 004/2022

Interessado: CPL da Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor Presidente da CPL da Câmara Municipal de Pedreiras,

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o projeto básico.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 289
Rúbrica

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 004/2022) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 004/2022, com regime de empreitada por preço global, assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Diário Oficial do Município, Jornal, Diário Oficial do Estado e Quadro de Avisos desta Câmara Municipal. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 11 de janeiro de 2023 às 14:00 (catorze horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo com a presença de apenas duas empresas: F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comercio, nº 825, sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA, e LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA.

Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação decidiu declarar as empresas F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01 e LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, HABILITADAS, conforme consta em ata, como não houve interposição de recursos referente a fase de habilitação, ocorreu em ato seguinte a fase de análise e julgamento da proposta de preços.

Após análise, exame e julgamento a Comissão de Licitação decidiu pela classificação da proposta de preços, na seguinte ordem: 1º lugar: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, com proposta classificada no valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), 2º lugar: F B FRANCO SILVA VIANA, CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, com proposta classificada no valor total de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Em momento posterior à Comissão de Licitação, decidiu declarar a empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ sob nº



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

34.947.321/0001-10, vencedora do certame no valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), por apresentar os documentos de habilitação de acordo com o edital e por apresentar a proposta de preços mais vantajosa, conforme critério de julgamento do edital.

Em seguida a Comissão de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão de licitação, após análise, e conseqüente julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, certificou que a Empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 004/2022), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela Empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10 é vantajosa para esta Câmara Municipal.


CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação do presente processo licitatório.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressaltando que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer.

Pedreiras - MA, em 12 de janeiro de 2023.


ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO AO SETOR COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Ao Senhor
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Abalizado na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a Homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como vantajosa para esta Câmara.

RESULTADO DA LICITAÇÃO


SITUAÇÃO: ADJUDICADO em 11/01/2023.

ADJUDICADO PARA: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Pedreiras - MA, em 12 de janeiro de 2023.


Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023
Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

A autoridade competente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), conforme abaixo resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO


SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em 12/01/2023.

HOMOLOGADO PARA: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras - MA, em 12 de janeiro de 2023.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

293

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Homologo o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços 004/2022, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, em favor da empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo.

Pedreiras – MA, 12 de janeiro de 2023.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através do Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA, para assinatura do contrato da Tomada de Preços nº 004/2022.

Cumpré – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras – MA, 12 de janeiro de 2023.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____.

TERESINHA DAS DORES
SOARES FERREIRA DOS
REIS:46782931320

Assinado de forma digital por
TERESINHA DAS DORES SOARES
FERREIRA DOS REIS:46782931320
Dados: 2023.01.12 11:19:14 -03'00'

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10